



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021/SEMA/MT LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO Nº 312325/2021</b>	
Regido pelo <a href="#">Decreto Estadual nº 840/2017</a> , <a href="#">Lei Federal nº 10.520/2002</a> , <a href="#">Lei Complementar Federal nº 123/2006</a> , <a href="#">Lei Estadual nº 10.442/2016</a> , <a href="#">Lei Complementar Estadual nº 605/2018</a> , <a href="#">Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG</a> , com aplicação subsidiária da <a href="#">Lei Federal nº 8.666/1993</a> e suas alterações.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para postos 12h diurnos e 24 horas no interior do Estado de Mato Grosso, para atender a SEMA/MT.
<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	<b>GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV-SEMA MT</b>
<b>DATA: 07/12/2021</b>	<b>Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)</b>
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo " <b>Portal de Aquisições</b> ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> ;
Pregoeiro(a) e telefones de contato:	Sr(a). <b>BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA.</b> E-mail ✉: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a> Telefone ☎: (65) 3613-7308 Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718

<b>INDICE</b>	
1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	7
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	13



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL .....	14
11. DA HABILITAÇÃO .....	16
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	27
13. DOS RECURSOS .....	28
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	29
15. DO CONTRATO.....	30
16. DO PAGAMENTO.....	37
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	42
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	52
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	52
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	56
ANEXO II-PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	61
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	65
ANEXO IV-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	66
ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS .....	67
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA .....	68
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA .....	103
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO .....	103
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO .....	104

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a [Lei Federal nº 8.666/1993](#), [Lei Federal nº 10.520/2002](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Estadual nº 840/2017](#), [Decreto Estadual nº 8.199/2006](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 25 de novembro de 2021 até às 13h30min do dia 07 de dezembro de 2021**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 07 de dezembro de 2021**, tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de licitações da



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para postos 12h diurnos e 24 horas no interior do Estado de Mato Grosso, para atender a SEMA/MT, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**

**3.2.1.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>.

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>, após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

**3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

VIII- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

IX - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

**4.2.2.** Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), tendo em vista que o objeto envolve contratação de **serviços** e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de **bens** de natureza divisível;

**4.2.3.** Também não será admitida a participação de estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3. A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI)**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à **aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**4.3.1.** Será assegurado o tratamento diferenciado favorecido às micro e pequenas empresas estabelecidos na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#);

**4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.**

**4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

**5.1.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato.**

**5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos a respeito do processo licitatório os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

**5.3.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**5.4.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**6.1.1.** Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

**6.1.1.1.** As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

**6.1.2.** O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção **“PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”**, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

**6.3.** O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

**6.4.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para **lotes** distintos.

**6.5.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, **deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

**6.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a **SEMA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.9.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone (65)3613-3606.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**7.1.1.1** A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

A captura de tela mostra o formulário "Anexos da Proposta" com os seguintes campos e indicações:

- Tipo Anexo:** Possui duas opções: "Documentos da Proposta" (selecionada) e "Documentos de Habilitação". Uma seta vermelha aponta para esta opção, com uma caixa de texto que diz: "É obrigatório anexar a proposta escrita, sob pena de desclassificação."
- Criado Por:** Campo com o valor "Fornecedor Teste 3".
- Data da criação:** Campo com o valor "25/01/2016".
- Tipo Documento:** Menu suspenso com o valor "Outros" selecionado. Uma seta azul aponta para este campo.
- Nome Anexo:** Campo de texto em branco. Uma seta verde aponta para este campo.
- Arquivo a Anexar:** Campo de texto em branco com um botão "Procurar..." ao lado. Uma seta laranja aponta para este campo.
- Na base do formulário, há dois botões: "Voltar" e "Salvar". O botão "Salvar" está destacado com um retângulo magenta e uma seta laranja aponta para ele.

**7.1.2.** O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

**7.2. Na Proposta** serão consignados:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar exposto por extenso;
- d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total exposto em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**f)** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto, inclusive sua marca e modelo;

**g)** Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

**h)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.3.** A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

**7.4.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**7.7.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.8.** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.8.1.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

**7.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**7.12.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** (a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/encaminhadas, **desclassificando** aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento Convocatório;

**8.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.** A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas;

**8.3.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR AO ÚLTIMO MENOR VALOR POR ELE OFERTADO;**

**8.4.** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria;

**8.4.1.** Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR GLOBAL DO LOTE;**

**8.4.2.** Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor;

**8.5.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado;

**8.6.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

**8.6.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior;

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**8.8.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado;

**8.9.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;

**8.10.** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (**randômico**) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3** e logo em seguida a mensagem **“início do tempo randômico”**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**8.10.1.** O tempo randômico vai de **0 (zero) até 30 (trinta) minutos**, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo;

**8.11.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;

**8.12.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;

**8.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

**8.14.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (minutos) minutos** após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa pela [Imprensa Oficial](#);

**8.15.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado;

**8.16.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação;

**8.16.1.** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado (via sistema) para negociar o valor ofertado;

**8.16.1.** O Pregoeiro somente adjudicará o lote se o valor do lance estiver abaixo do preço de referência, caso contrário a decisão caberá a autoridade competente do órgão;

**8.17.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante;

**8.18.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “**DOCUMENTOS**” no sistema, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão;

**8.19.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada as demais condições deste Edital e seus anexos;

**8.20.** Será realizada a verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema e extraídos dos documentos indicados no item [Error! Reference source not found.](#) deste Edital;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**8.21.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

- 8.21.1.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções;
- 8.21.2.** Não serão aceitas propostas, cujos valores sejam iguais a 0 (zero);
- 8.21.3.** Não serão aceitos erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente, de forma a suscitar dúvida interpretação;
- 8.21.4.** O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo exigências formais e consequentemente classificará o licitante;

**8.22.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas;

- 8.22.1.** Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
- 8.22.2.** Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, constante no modelo deste edital;;
- 8.22.3.** A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- 8.22.4.** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 8.22.5.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e valores máximos de cada item;

**8.23.** Quando necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto sobre a adequação/aceitabilidade da proposta e da planilha de custo e formação de preços;

**8.24.** A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;

- 8.24.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 8.24.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

**8.25.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 8.25.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.25.2.** Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 8.25.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;
- 8.25.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- 8.25.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.25.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.25.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.25.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 8.25.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.25.10.** Estudos setoriais;
- 8.25.11.** Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 8.25.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

**8.26.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

**8.27.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

**8.28.** Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

**8.29.** A licitante vencedora ao celebrar o contrato deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

**8.30.** Se a proposta ou lance de menor valor não for enviada, não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos critérios do Edital;

**8.30.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado;

**8.31.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

## 9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**9.1.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarado no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**9.1.1.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 9.1** configurará a renúncia aos benefícios da citada legislação.

**9.2.** Após a fase de lances se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco) por cento superior a menor proposta de uma empresa comum.

**9.3.** A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidos as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**9.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá o direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.4.1.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 9.2**, estas serão convocadas, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**9.5.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 9.3**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

**9.6. Para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**9.7.** A não regularização de documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ao menor lance, no prazo máximo de **03 (três) horas**, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na seção **Error! Reference source not found.** deste Edital;

**10.1.1** A planilha equalizada será encaminhada à Coordenadoria de Contabilidade desta Secretaria, para que seja analisada e emitida Informação Técnica, podendo ser aceita, rejeitada ou solicitada retificações;

**10.1.2.** Os apontamentos realizados pela Coordenadoria de Contabilidade deverão ser sanados, ou devidamente justificados, quando for o caso, sob pena de desclassificação;

**10.1.3.** As justificativas para não alteração dos apontamentos serão analisadas pela Coordenadoria de Contabilidade em conjunto com a Comissão de Licitação, podendo ser acatadas ou não;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**10.1.4.** Caso a justificativa não seja acatada e/ou a empresa não aceite realizar as alterações apontadas, poderá ensejar em desclassificação da mesma;

**10.1.5.** A licitante classificada em primeiro lugar terá somente **03 (três) oportunidades de correção da planilha**, após as três tentativas de correção a empresa poderá ser DESCLASSIFICADA.

**10.1.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços DEVERÁ ser informada exatamente conforme modelo constante no Anexo II;**

**10.1.6.1.** O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, previsto deste Edital deverá ser preenchido de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço/posto;

**10.1.6.2.** Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigente na data do certame, observando ainda as normas e os índices legais;

**10.1.6.3.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, atentando-se ao previsto no **item 10.1.5.**

**10.1.6.4.** Após análise, o setor competente emitirá parecer acerca das Planilhas, podendo aceita-las, rejeitá-las ou propor retificação;

**10.1.6.5.** No caso de rejeição, ocasionará desclassificação da proposta e a continuidade do certame, atentando-se ao previsto no **item 10.1.5.**

**10.1.7.** Os documentos de habilitação só serão analisados, após a aprovação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

**10.1.8.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

**10.1.9.** O (A) pregoeiro (a) **analisará os documentos de habilitação**, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar **após** a aprovação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS e os **disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

**10.1.10.** O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

**10.1.11.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

**10.1.12.** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**10.3.** Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**10.4.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.**

**10.5.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**11.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 10.1.1**, são os seguintes:

**11.3. Relativos à Habilitação Jurídica (art. 28 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.3.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

**11.3.3.1.** O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.3.3.2.** Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**11.3.4.** Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**11.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):**

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; [Vide Voto TCE/MT](#);

**11.4.3.1. Para as Licitantes não sediadas** no Estado de Mato Grosso, também deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

**11.4.4.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);

**11.4.6.** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do [Código Tributário Nacional](#);

**11.4.7.** Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo exceções dispostas em Lei;

**11.4.8.** OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, **PODERÃO**, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

**11.4.8.1.** Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

**11.5. Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):**

**11.5.1.** Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

**11.5.2.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**11.5.3.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

**11.5.3.1.** Quando se tratar de lote menor que 15 (quinze) postos de trabalho, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número igual ao quantitativo de postos licitado;

**11.5.3.2.** A comprovação de que trata o subitem anterior é exigida individualmente para cada lote. Na hipótese de a licitante sagrar-se vencedora em mais de um lote de serviços da mesma natureza, ou seja, serviços regidos por um mesmo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a quantidade de postos deverá ser somada para fins de comprovação;

**11.5.3.3.** Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; Conforme item 11.5 b da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020.

**11.5.3.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**11.5.3.5.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**11.5.4.** As Licitantes deverão apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto Federal nº 89.056/1983 e Portaria nº 3.233/2012/DG/DPF e alterações;

**11.5.4.1.** Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento;

**11.5.5.** Deverá, também, ser apresentado, em plena vigência, o CERTIFICADO DE SEGURANÇA, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

**11.5.6.** A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**11.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#)):**

**11.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**11.6.1. 1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

**11.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide [Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário](#);

**11.6.3.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**11.6.3.1. Sociedades regidas pela [Lei Federal nº 6.404/1976](#) (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**11.6.3.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**11.6.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

**11.6.3.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no [Decreto Federal nº 6.022/2007](#), regulamentado através da [IN nº 1.420/2013 da RFB](#) e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

**11.6.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**11.6.5.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**11.6.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis apresentadas;

**11.6.7. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis apresentadas;

**11.6.8. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado observados os seguintes requisitos:**

**11.6.8.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

**11.6.8.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

**11.6.9.** Para os percentuais exigidos nos itens **0** e **0**, o(a) Pregoeiro(a) deve analisar e decidir considerando como "valor estimado da contratação" a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada;

**11.6.9.1.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

**11.6.9.2.** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora;

**11.6.10.** Serão aceitos a complementação com balanço intermediário do ano corrente, desde que haja previsão legal no Contrato Social da Licitante para a expedição de tal documento, a fim de verificar tão somente a qualificação econômico-financeira da Licitante (TCU - Acórdão nº 484/2007-Plenário), respeitando as exigências dos demais itens do **0**.

**11.7. Das Declarações:**

**11.7.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, [item 4.2 do Anexo I da IN 01/2020/SEPLAG](#);

**11.7.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, §2º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

**11.7.3.** Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), quanto a empregados menores de idade;

**11.7.4.** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

**11.7.5.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

**11.7.6.** Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da [Lei Federal nº 8.213/1991](#);

**11.8. PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÁ DE: ([Lei Estadual nº 10.442/2016](#))**

**11.8.1. Relativos à Habilitação Jurídica (ME, EPP e MEI):**

**11.8.1.1.** Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

**11.8.1.2.** Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

**11.8.1.1.2.1..** Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;

**11.8.2. Relativos à Regularidade Fiscal (ME, EPP e MEI):**

**11.8.2.1.** Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**11.8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; [Vide Voto TCE/MT](#);

**11.8.2.2.1. Para as Licitantes não sediadas** no Estado de Mato Grosso, também deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

**11.8.2.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a [Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);

**11.8.2.5.** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do [Código Tributário Nacional](#);

**11.8.2.6.** Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo exceções dispostas em Lei;

**11.8.2.7.** OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, **PODERÃO**, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

**11.8.2.7.1.** Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

**11.8.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (ME, EPP e MEI):**

**11.8.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**11.8.3.1.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

**11.8.3.2.** Declaração anual de rendimentos/imposto de renda - DEFIS-IR;

**11.8.3.2.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis apresentadas;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**11.8.3.2.2. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis apresentadas;

**11.8.3.2.3.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

**11.8.3.2.4.** Para os percentuais exigidos nos itens **11.8.3.2.1.** e **11.8.3.2.2.**, o(a) Pregoeiro(a) deve analisar e decidir considerando como "valor estimado da contratação" a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada;

- 1) Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;
- 2) Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora;

**11.8.3.2.5.** Também serão aceitos para qualificação econômico-financeira (ME/EPP/MEI) as disposições do item **0**;

**11.8.3.2.6.** Serão aceitos a complementação com balanço intermediário do ano corrente, desde que haja previsão legal no Contrato Social da Licitante para a expedição de tal documento, a fim de verificar tão somente a qualificação econômico-financeira da Licitante (TCU - Acórdão nº 484/2007-Plenário), respeitando as exigências dos demais itens do **11.6**.

**11.8.3.2.7.** A licitante ME/EPP/MEI, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), que são os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, os quais serão tributados na forma do Anexo IV, da referida Lei Complementar;

**11.8.3.2.7.1.** Para efeito de comprovação do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

**11.8.4. Relativos à Qualificação Técnica (ME, EPP e MEI):**

**11.8.4.1.** Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração;

**11.8.4.2.** Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

**11.8.4.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.8.4.4.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

**11.8.4.5.** Quando se tratar de lote menor que 15 (quinze) postos de trabalho, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número igual ao quantitativo de postos licitado;

**11.8.4.6.** A comprovação de que trata os subitens anteriores é exigida individualmente para cada lote. Na hipótese de a licitante sagrar-se vencedora em mais de um lote de serviços da mesma natureza, ou seja, serviços regidos por um mesmo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a quantidade de postos deverá ser somada para fins de comprovação;

**11.8.4.7.** Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

**11.8.4.8.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**11.8.4.9.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**11.8.4.10.** As Licitantes deverão apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto Federal nº 89.056/1983 e Portaria nº 3.233/2012/DG/DPF e alterações;

**11.8.4.10.1.** Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**11.8.4.11.** Deverá, também, ser apresentado, em plena vigência, o CERTIFICADO DE SEGURANÇA, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

**11.8.4.12.** A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**11.8.5. Das Declarações ME/EPP/MEI:**

**11.8.5.1.** Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#);

**11.8.5.2.** Constituirão como documentos hábeis para verificação do enquadramento da Licitante, a Declaração/Certidão, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, ou, quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, **Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

**11.8.5.3.** Os documentos requeridos no item anterior devem estar emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão;

**11.8.5.4.** Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#)**;

**11.8.5.5.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

**11.8.5.6.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, [item 4.2 do Anexo I da IN 01/2020/SEPLAG](#);

**11.8.5.7.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, §2º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

**11.8.5.8.** Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), quanto a empregados menores de idade;

**11.8.5.9.** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**11.8.5.10.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

**11.8.5.11.** Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da [Lei Federal nº 8.213/1991](#);

**11.8.5.12. Declaração Complementar, exigível nos termos art. 28 da [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#):**

**11.8.5.12.1.** Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta lei complementar, **deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

**11.8.5.13.** No caso da microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

**11.8.5.13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.8.6. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODOS OS LICITANTES (NÃO OBRIGATÓRIO, PORÉM RECOMENDÁVEL):**

a) *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU;

b) *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis> - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE;

c) *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPagelist.jsp?opcao=todos> – Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT;

**11.8.6.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**11.8.6.2.** A(o) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**11.8.6.3.** A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

**11.8.6.4.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada;

**11.8.6.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, salvo exceções disposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada;

**11.8.6.6.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

**11.8.6.7.** Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS**, conjuntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

**12.1.1.** O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

**12.2.** Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**12.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

**12.3.1.** Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

**12.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

**13.1.1.** O (A) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

III - Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

**13.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

**13.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**13.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br) ou encaminhados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 13.1.2. desta seção.

**13.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**13.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

**13.6.1.** Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

**13.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

**13.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

**14.2.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **14.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**14.3.** Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

**14.4.** Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

**14.5** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**14.6.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**14.7.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis** poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.7.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VI**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**15.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes e nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando adstrita a vigências dos respectivos créditos orçamentários.

**15.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**15.5.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**15.7. Execução do contrato:**

**15.8.** O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 062/GSERV/2021, bem como na minuta de contrato.

**15.9. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:**

**15.9.1. DO PRAZO E HORÁRIOS**

**15.9.1.2.** Os serviços deverão ser iniciados em até **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**15.9.1.3.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**15.9.1.4.** Os serviços deverão ser prestados nas escalas constantes no item 7.1. do Termo de Referência n.º 062/GSERV/2021, bem como, nos locais abaixo relacionados:

**UNIDADES REGIONAIS:**

- a) **Alta Floresta-MT**, Rua Luiz Ogliaria (F7), s/n.º, Setor F;
- b) **Barra do Garças-MT**, Rua Ministro João Alberto, 1290, Centro;
- c) **Cáceres-MT**, Avenida Getúlio Vargas, 582, lote 16, quadra 12, Bairro Santa Isabel;
- d) **Guarantã do Norte-MT**, Rua das Castanheiras, 1404, Bairro Cidade Nova;
- e) **Juína-MT**, Avenida Integração Jaime Campos, s/n.º, Centro;
- f) **Rondonópolis-MT**, Avenida Padre Anchieta, 594, Bairro Vila Aurora, 1ª parte;
- g) **Sinop-MT**, Avenida das Palmeiras, 889, Centro;
- h) **Tangará da Serra-MT**, Rua Valentin Cavalari, s/n. Bairro Jardim Acácia, loteamento Jardim Tangará II, CEP: 78300-000;;

**UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

a) **Parque Estadual Serra Azul**, localizado na Estrada do Cristo, Alto da Serra Azul, s/n.º, em Barra do Garças/MT.

b) **Parque Águas do Cuiabá** - Rodovia 241, próximo da aldeia indígena Nhambicuara, é uma sede da unidade de conservação.

**15.11. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**15.11.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **7 (sete) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 5 (cinco) dias**.

**15.12.** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções da cláusula décima terceira do contrato.

**15.13.** Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO VIII) bem como no Termo de Referência (ANEXO VI), e outras, conforme legislação vigente.

**15.14. DOS SERVIÇOS:**

**15.14.1.** No prazo decorrido entre a assinatura do Contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus empregados, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, observando as exigências quanto OS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, em consonância à legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos empregados a serem alocados nesta Contratação.

**15.14.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Serviços Gerais** da **CONTRATANTE**.

**15.14.3.** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:

**a)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto de trabalho, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da empresa, bem como as que entenderem oportunas;

**b)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**c)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar carros na área interna da **CONTRATANTE**;

**d)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula e tarefa a executar;

**e)** Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;

**f)** Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

**g)** Executar rondas diárias, conforme a orientação recebida, verificando as dependências, as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para a manutenção da tranquilidade;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

- h) Impedir a saída de volume e materiais sem a devida autorização;
- i) Registrar no Livro de Ocorrência qualquer anormalidade verificada e as ações adotadas, bem como comunicar à **CONTRATADA** e ao responsável pelo posto, as anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios;
- l) Assegurar que nenhum volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio público seja retirado dos imóveis da **CONTRATANTE**, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída;
- m) Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- n) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no âmbito da **CONTRATANTE**, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de possíveis testemunhas do acontecimento;
- 15.14.4.** A **CONTRATADA** deverá cumprir o Decreto Estadual 1733, de 22 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 26029, comprovando a realização de capacitação técnica dos trabalhadores fornecidos para o cumprimento do presente contrato, por meio de curso em saúde e em segurança do trabalho, realçando que, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato’;
- 15.14.5.** A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer a convenção, acordo ou dissídio coletivo celebrado entre entidades sindicais patronal e de profissional da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria.
- 15.14.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário ao Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não da justificativa apresentada.
- 15.14.7.** Assumir o Posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal.
- 15.14.8.** Ser pontual e permanecer no Posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor
- 15.14.9.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**15.14.10.** Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências próprio.

**15.14.11.** Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências do CONTRATANTE, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;

**15.14.12.** Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados.

**15.14.13.** Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.14.14.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do CONTRATANTE, e, especialmente, em observância às normas estabelecidas pelas autoridades policiais.

**15.14.15.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

**15.14.16.** Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais no eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do Contrato.

**15.14.17.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência.

**15.14.18.** Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel.

**15.14.19.** Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial;

**15.14.20.** Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro.

**15.14.21.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

**15.14.22.** Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**15.14.23.** Cumprir as determinações feitas pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes.

**15.14.24.** Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente.

**15.14.25.** Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial.

**15.14.26.** Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Unidade.

**15.14.27.** Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;

**15.14.28.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

**15.15. Das Garantias:**

**15.15.1** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

**15.15.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**15.15.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO, acrescido de 3 (três) meses.**

**15.16.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**15.16.1.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do Estado de Mato Grosso / Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT, Agência: 3834-2, Conta Corrente: 1042527-6 – Banco do Brasil, via depósito identificado ou transferência bancária, devendo o comprovante ser apresentado a Contratante.

**15.16.2.** A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá prever,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias, e ser apresentada a Contratante para que seja juntada ao processo da contratação.

**15.16.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**15.16.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

**15.16.5.** O bloqueio efetuado com base no item **15.16.4**, desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**15.16.6.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**15.16.7.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**15.16.8.** O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**15.16.9.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**15.16.10.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**15.16.11.** Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a extinção do Contrato.

**15.16.12.** Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 15.16.4, desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**15.16.13.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, se for o caso, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**15.16.14.** A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual.

**15.16.15.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**15.16.16.** A autorização contida no item **15.16.15** é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

**15.16.17.** A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**;

**15.16.18.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.16.19.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**15.17. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante, na forma estatuída no Decreto Federal nº 9.507, de 2018, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

**15.17.1.** As cláusulas e condições acerca das hipóteses de alteração contratual, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou repactuação serão aquelas previstas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento dos valores pactuados no Contrato será realizado pela SEMA, observando a conformidade documental realizada pela Fiscalização da execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, (NOB), obedecendo aos critérios do Decreto vigente/Instrução Normativa, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

**16.2.** O pagamento da prestação dos serviços será efetuado através da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo, com base na comprovação da prestação dos serviços promovida pelo Fiscal Setorial;

**16.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar somente os documentos que irão compor o processo de pagamento, que passará por análise prévia do Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo do Contrato, e somente após a conferência, indicará pela emissão da Nota Fiscal já alinhada com a conformidade dos documentos, com o desconto do correspondente aos itens não comprovados da planilha de custos



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

como a título de vale-transporte não comprovado, falta de cobertura do Posto, bem como de possíveis descontos diante dos ajustes de valor aferidos em decorrência da Avaliação Objetiva de Desempenho, com vistas a evitar a necessidade de glosa em Nota Fiscal já emitida.

**16.4.** A Nota Fiscal deve ser aferida pelos serviços prestados em mês comercial, ou seja, do dia 1º até o dia 30/31, não sendo admitido fracionamento da competência da efetiva prestação dos serviços.

**16.5.** A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal por município contemplado pelos serviços, sendo que o ISSQN será devido para o local da prestação dos serviços, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, sendo obrigação da CONTRATADA comprovar, mensalmente, o recolhimento do referido imposto junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência.

**16.6.** O CONTRATANTE, enquanto substituto tributário para o recolhimento do INSS (nos termos da IN nº 791/2009/RFB), e do IRPJ (levando-se em consideração o regime tributário da empresa), deverá fazer as devidas retenções nas Notas Fiscais quando do pagamento.

**16.7.** A CONTRATADA poderá consignar, em cada Nota Fiscal, a fidedigna parcela correspondente de dedução da base de cálculo do INSS, no que se refere ao efetivamente planilhado em Contrato por composição de Posto, bem como devidamente comprovado o fornecimento, correspondente a materiais e equipamentos fornecidos no mês de competência da Nota Fiscal, nos termos do art. 121, caput e seu parágrafo 3º IN nº 791/2009/RFB, em que incidirá os 11% na base de cálculo com subtração deste valor pago a título de materiais e equipamentos.

**16.8.** O CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal Técnico-administrativo para que providencie a documentação incompleta, ficando ciente que a análise de conformidade do processo de pagamento ficará sobrestada até que não esteja pendente nenhum documento comprobatório exigido.

**16.9.** Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos.

**16.10.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo para esse fim.

**16.11.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**16.12.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos incisos anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à CONTRATADA que os houver apresentado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.13.** A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

**16.13.1.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Serviços Gerais** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

**16.13.2.** Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Serviços Gerais**;

**16.14.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da **CONTRATADA**, enquanto existirem obrigações não comprovadas.

**16.15.** O **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado, em conformidade com as especificações do Contrato.

**16.16.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

**16.17.** O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**16.18.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**16.19.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**16.19.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

**16.19.2.** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

**16.19.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.

**16.19.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**16.20.** Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

**16.21.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**16.22.** Quando da instrução do processo de pagamento, o Fiscal Técnico/administrativo deverá fazer o acompanhamento e conferência do adimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE, além das certidões acima previstas, a documentação a seguir relacionada:

**16.23. No primeiro mês da prestação dos serviços:**

**16.23.1.** Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário e local do Posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**16.23.2.** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização/gestão.

**16.23.3.** Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ficha de registro; cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA, bem como comprovantes de entrega de Uniformes e EPI's, devidamente assinados pelos empregados, além da comprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

**16.23.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

**16.24. Mensalmente**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ou em data avençada entre fiscalização técnica e preposto, os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior ao da competência da prestação dos serviços.

**16.24.1.** Extratos de Informações Previdenciárias e comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como comprovante de recolhimento das obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deverá constar nas demonstrações somente os empregados do tomador.

**16.24.2.** Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/GFIP.

**16.24.3.** Protocolo de envio dos arquivos (conectividade social, que estar em conformidade com o número de arquivo constante no comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**16.24.4.** Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às notas fiscais emitidas, devendo o imposto ser recolhido individualmente para cada cidade contemplada com o serviço.

**16.24.5.** Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o CONTRATANTE, bem como cópia dos comprovantes de pagamento aos empregados e comprovante de assiduidade (folha ponto).

**16.24.6.** Comprovante de pagamento do 13º salário quando da ocorrência.

**16.24.7.** Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, informando, ainda, o substituto do empregado em férias.

**16.24.8.** Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**16.24.9.** Comprovantes de recolhimento do Programa de Assistência Social, Ocupacional e Lazer quando previstos na CCT e na planilha de custos.

**16.24.10.** Comprovante de recolhimento do Programa de Saúde, Seguro de Vida e Auxílio Funeral quando previsto na CCT e na planilha de custos.

**16.24.11.** Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA se solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, especialmente os que constem na CCT da categoria, bem como na legislação pertinente.

**16.25. Na hipótese de rescisão do Contrato ou demissão do empregado:** até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

**16.25.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

**16.25.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

**16.25.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**16.26.** Não havendo quitação das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias após o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços, objeto do Contrato, e, em última instância, promover depósito judicial, não afastando a aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.27.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).**

A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

### **17.1. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE GLOSA SOBRE VALORES MENSAIS**

**17.1.1.** Quando da aferição da qualidade da prestação dos serviços pela Fiscalização do Contrato, haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**17.1.1.1.** Não produzir os resultados;

**17.1.1.2.** Deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou

**17.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.1.2.** Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico, juntamente como o Fiscal Setorial deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**17.1.3.** O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**17.1.4.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**17.1.5.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico Setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

**17.1.6.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato.

**17.1.7.** O Fiscal Setorial poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**17.1.8.** A Fiscalização do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 2, na hipótese de a CONTRATADA não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).	Por empregado	2
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	2
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
4	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
6	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

7	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	Por hora e por Posto	10
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.	Por hora e por Posto	10
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
10	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	8
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	7
13	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
14	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
15	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
16	Utilizar-se de <b>dobra</b> sem a devida demonstração da necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
17	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
18	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
19	Promover atitudes antiéticas e até mesmo criminais sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
20	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

	em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).		
21	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
22	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
23	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
24	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
25	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	Por empregado e por dia	2
26	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	2
27	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
28	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	2
29	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário. Deixar de substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por dia de indisponibilidade	3
30	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	4
31	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
32	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
33	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
34	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

35	Deixar de informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	Por ocorrência mensal	3
36	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
37	Deixar de entregar ou entregar com atraso injustificado os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência	3

**TABELA 2**

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
02 a 05	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

**17.1.9.** A reiteração sequencial de pontuação equivalente à glosa total de 5% (cinco por cento), poderá, por decisão da Autoridade Competente, motivar a abertura de processo administrativo para apurar irregularidade contratual.

**17.1.10.** A utilização da Avaliação de Desempenho não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.1.10.1.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

**17.1.10.2.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato.

## **17.2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.2.1.** Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

**17.2.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**17.2.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço.

**17.2.1.3.** Falhar na execução do contrato.

**17.2.1.4.** Fraudar na execução do objeto.

**17.2.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou

**17.2.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**17.2.2. Repreensão:** O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo.

**17.2.2.1.** Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.3. Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**17.2.4.** Pelas infrações cometidas previstas nos itens 17.2.1.1., 17.2.1.2, 17.2.1.3, 17.2.1.4, 17.2.1.5 e 17.2.1.6, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

**17.2.4.1. Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**17.2.4.1.1.** A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

**17.2.4.2. Multa:**

**17.2.4.2.1.** Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**17.2.4.2.2.** Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total da obrigação assumida;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**17.2.4.2.3.** Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 17.2.1.4, 17.2.1.5 e 17.2.1.6;

**17.2.4.2.4.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

**17.2.4.2.5.** As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.2.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.2.4.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.2.5. As sanções previstas nos subitens 17.2.4.3. e 17.2.4.4. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa.

**A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 7.692/2002.**

**17.2.6.** A Autoridade Competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

**17.2.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas acima não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

**17.2.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da Tabela 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do Contrato)</b>
1	0,25%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	3,0%



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

<b>TABELA 2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA MENSAL</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
2	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
4	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
6	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
9	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
10	Destruir ou danificar documentos ou bens do CONTRANTE por culpa ou dolo de seus empregados.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

14	Retirar das dependências das Unidades do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, materiais ou outros pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia do fiscal/servidor responsável.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
15	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
16	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
17	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
18	Utilizar-se de <b>dobra</b> sem a devida demonstração da necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
19	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
20	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
21	Promover atitudes antiéticas, e até mesmo criminais, sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
22	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
23	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
24	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
25	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
26	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
27	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

28	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
29	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
30	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário, substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
31	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
32	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
33	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
34	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico. (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
35	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
36	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços. (Vigilante).	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
37	Deixar de comprovar, mensalmente, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais, sociais previdenciários, trabalhistas, e outros documentos exigidos para a instrução do processo de pagamento, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual nas datas avençadas.	2	Por ocorrência mensal
38	Deixar de manter atualizado o salário de seus empregados, conforme Convenção Coletiva Vigente, independentemente de repactuação.	3	Por ocorrência mensal
39	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.	1	Por ocorrência mensal
40	Deixar de pagar os salários dentro dos prazos legais com recorrência.	1	Por ocorrência
41	Deixar de Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
42	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela.	2	Por ocorrência



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º /2021/SEMA/MT e seus anexos, bem como no Termo de Referência n.º. \_\_\_/\_\_\_/2021** sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

17.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até **4 (quatro) dias úteis**, multa de **2% (dois por cento)**;
- c) A partir do **5º (quinto) dia útil** até o limite do **10º (décimo) dia útil**, multa de **4% (quatro por cento)**, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **11º (décimo primeiro) dia útil** de atraso.

17.4. **Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.**

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa:** 036  
**Função:** 18  
**Unidade Orçamentária:** 27.101  
**Subfunção:** 122  
**Ação:** 2005/2085  
**Subação:** 1  
**Etaipa/Medida/Tarefa:** 1  
**Fonte:** 195, 240, 395 e 640  
**Classificação da Despesa:** 3.3.90.37.002

18.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço/fornecimento.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**19.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço/fornecimento.

**19.3.** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

**19.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 17** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.

**19.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**19.12.** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**19.12.1.** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>),



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**19.13.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**19.13.1.** A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

**19.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017, IN nº 001/2020/SEPLAG/MT e demais legislações relacionadas ao objeto.

**19.15.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.

**19.16.** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Planilha de custos e Formação de Preços;

c) Anexo III – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

d) Anexo IV - Requerimento de benefício de ME-EPP.

e) Anexo V- Modelo de declaração de Contratos Firmados.

f) Anexo VI- Termo de Referência nº. 062/GSERV/2021 elaborado pelo setor demandante.

g) Anexo VII – Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2021.

**Jackelyne de Cássia Paiva**  
Gerente de Gestão de Aquisições  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS  
SEMA/MT



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA JUÍNA</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.949,55	R\$ 239.394,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 239.394,60</b>

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA ALTA FLORESTA</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.525,80	R\$ 234.309,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 234.309,60</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>GUARANTÃ DO NORTE</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.922,97	R\$ 239.075,64
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 239.075,64</b>

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL <b>SEMA BARRA DO GARÇAS</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.877,25	R\$ 238.527,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 238.527,00</b>

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
------	---------------	-------	-------------	------------	-----------------------	-------------------------



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. SEMA <b>BARRA DO GARÇAS – PARQUE SERRA AZUL</b>	MN	2	24 (2 x 12)	R\$ 19.877,25	R\$ 477.054,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA À DOMINGO). ESCALA 12X36. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. SEMA <b>BARRA DO GARÇAS – PARQUE SERRA AZUL</b>		1	12 (1 x 12)	R\$ 9.370,90	R\$ 112.450,80
TOTAL						R\$ 589.504,80

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. SEMA <b>RONDONÓPOLIS</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.967,93	R\$ 239.615,16



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 239.615,16</b>
--------------	---------------------------

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>PARQUE ÁGUAS DO CUIABÁ</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.513,13	R\$ 234.157,56
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 234.157,56</b>

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA CÁCERES</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.922,97	R\$ 239.075,64
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 239.075,64</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**LOTE 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA TANGARÁ DA SERRA</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.875,73	R\$ 238.508,76
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 238.508,76</b>

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA SINOP</b>	MN	1	12 (1 x 12)	R\$ 19.721,19	R\$ 236.654,28
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 236.654,28</b>

- A memória de cálculo para obtenção do quantitativo, com frequência mensal, se dá pelo número de Postos a ser contratado, multiplicado por 12 meses (período de vigência contratual. Exemplo: Item 01: 01 Posto de Trabalho x 12 meses = 12 meses;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- A composição dos custos não leva em conta a implantação de equipamento de controle de ponto em cada Unidade contemplada, sendo que a aquisição e instalação ficarão a cargo da CONTRATADA;
- Para a formação do Posto de Trabalho 24h, serão necessários 04 vigilantes (02 12x36h diurno + 02 12x36h noturno) e para o Posto de Trabalho 12x36h diurno, 02 vigilantes;
- Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a planilha de custos e formação de preços;

**ANEXO II-PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)</b>			
A	Nº do Processo:		
B	Licitação Nº:		
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
D	Município/UF:		
E	Número de meses de execução contratual:		
F	Tipo de serviço:		
G	Unidade de Medida:		
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		
I	Salário Normativo da Categoria Profissional:		
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		
K	Ano acordo. Convenção ou dissídio Coletivo:		
L	Nº de registro do Acordo. Convenção ou Dissídio Coletivo:		
M	Data-base da Categoria (dia/mês/ano):		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Salário-Base (verificar CCT)		0
B	Adicional de Periculosidade		0
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>TOTAL 1</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS E INTRAJORNADA)</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>			



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	13º (décimo terceiro) salário	8,333%	0
B	Férias	8,333%	0
C	Adicional de Férias	2,778%	0
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1 (BASE DE CÁLCULO MÓDULO 1)</b>			<b>0</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	INSS	20,00%	0
B	Salário Educação	2,50%	0
C	RAT x FAP		0
D	SESC ou SESI	1,50%	0
E	SENAI - SENAC	1,00%	0
F	SEBRAE	0,60%	0
G	INCRA	0,20%	0
H	FGTS	8,00%	0
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2 (BASE DE CÁLCULO MÓDULO 1 E SUBMÓDULO 2.1)</b>			<b>0</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$</b>
A.1	Auxílio Transporte Bruto (verificar tarifa do município)		
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte		
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A1 - A2)		
B.1	Auxílio-refeição/alimentação (verificar CCT)		
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação		
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido		
C	Assiduidade (verificar CCT)		
D	Programa de Assistência Social - PAS (verificar CCT)		
E	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3 (BASE DE CÁLCULO A.3 + B.3 + C + D + E)</b>			<b>0</b>
<b>Submódulo 2.4 - Intraornada Suprimido</b>			
<b>2.4</b>	<b>intraornada Suprimido</b>		<b>R\$</b>
A	intraornada Suprimido		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.4</b>			<b>0</b>
<b>Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios e Intraornada Suprimido</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intraornada Suprimido</b>		<b>R\$</b>
2.1	13º (décimo terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		0
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0
2.4	intraornada Suprimido		0
<b>TOTAL MÓDULO 2</b>			<b>0</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio trabalhado		0
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio trabalhado	3,20%	0
<b>TOTAL SUBMÓDULO 3 (BASE DE CÁLCULO MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1)</b>		<b>5,82%</b>	<b>0</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0	0
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	0,02%	0
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)		0
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1 (BASE DE CÁLCULO MÓDULOS 1 + 2.1 + 2.3 E 3)</b>		<b>2,04%</b>	<b>0</b>
<b>Submódulo 4.2 - Incidência sobre o Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.2</b>	<b>Incidência so submódulo 2.2 sobre os Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Incidência so submódulo 2.2 sobre os Substituto nas Ausências Legais	0,69%	0
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1 (BASE DE CÁLCULO MÓDULOS 4.1)</b>			<b>0</b>
<b>Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>R\$</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0
4.2	Incidência so submódulo 2.2 sobre os Substituto nas Ausências Legais		0
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>			<b>0</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>R\$</b>
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>			0
OBS: Deverá ser elaborada uma planilha complementar , demonstrando o custo total de todos os insumos utilizados na prestação do serviço, bem como a distribuição dos valores mensais nas planilhas de custo por empregado abarcado no contrato.			
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Custos Indiretos		0
B	Lucro		0
<b>FATURAMENTO</b>		0	0
C	Tributos		
	<b>C1. Tributos Federais</b>	8,65%	0
	C1-A - PIS	0,65%	0
	C1-B - COFINS	3%	0
	<b>C2. Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C3. Tributos Municipais</b>		
	C3-A - ISS	5%	0
	SOMA DOS TRIBUTOS		0
<b>TOTAL MÓDULO 6</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS E INTRAJORNADA)		0
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		0
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			0
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (BASE DE CÁLCULO SUBTOTAL (A + B + C + D + E + CI + LUCRO/1 - TRIBUTOS/100)</b>			0

**TODOS OS LICITANTES DEVERÃO UTILIZAR OBRIGATORIAMENTE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DISPOSTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2020/SEPLAG, conforme disposições do Termo de Referência e seus Anexos.**

Link para download da Planilhas:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=256&c=13>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2021 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa): \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão XXX/2021/SEMA-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**ANEXO IV-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº XXX/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

---

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
<b>Valor Total dos Contratos</b>	<b>R\$</b>		
<b>Local e data</b>			
_____ <b>Assinatura e carimbo do emissor</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:**

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

**Fórmula de Cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor Total dos Contratos}} > 1$$

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de Cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 062/GSERV/2021**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA.
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA.
- 2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA.
- 2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA.
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRA: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 036
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 122
- 3.5. Ação: 2005
- 3.6. Subação: 1
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT  
Telefone: 3613-7360/7201

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Mary Aparecida Ramos de Jesus
- 5.2. Fiscal Substituto: Dayane de Moraes Viana

**6. Informações financeiras:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2021</b>				
2005/036	195	9900	3.3.90.37.002	172.259,84
2085/393	195	0400	3.3.90.37.002	53.129,00
<b>Total</b>				<b>225.388,84</b>
<b>2022</b>				
2005/036	240	9900	3.3.90.37.002	1.894.858,24
2085/393	195	0400	3.3.90.37.002	842.808,76
<b>Total</b>				<b>2.737.667,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>2.963.055,84</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para postos 12h diurnos e 24 horas no interior do Estado de Mato Grosso, para atender a SEMA/MT.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

POSTOS PARA INTERIOR DO ESTADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓD. SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD/ POSTOS
1 REGIÃO I	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	SEMA JUÍNA	01
2 REGIÃO II	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	SEMA FLORESTA ALTA	01



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

3 REGIÃO II	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	GUARANTÃ DO NORTE	01
4 REGIÃO IV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	SEMA BARRA DO GARÇAS	01
5 REGIÃO IV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	SEMA BARRA DO GARÇAS – PARQUE SERRA AZUL	02
6 REGIÃO IV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA À DOMINGO), COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040584	SEMA BARRA DO GARÇAS – PARQUE SERRA AZUL	01
7 REGIÃO V	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E</b>	1040971	SEMA RONDONÓPOLIS	01



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

	<b>NOTURNO. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.</b>			
<b>8 REGIÃO VI</b>	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	<b>PARQUE ÁGUAS DO CUIABÁ</b>	<b>01</b>
<b>9 REGIÃO VII</b>	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	<b>SEMA CÁCERES</b>	<b>01</b>
<b>10 REGIÃO VIII</b>	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	<b>SEMA TANGARÁ DA SERRA</b>	<b>01</b>
<b>11 REGIÃO XII</b>	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	1040971	<b>SEMA SINOP</b>	<b>01</b>

8. Planilha Descritiva do Objeto:



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>JUÍNA</b>	À posto de serviço	1,00	12	R\$ 21.532,48		1040971	R\$ 258.389,76
2 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>ALTA FLORESTA</b>	À posto de serviço	1,00	12	R\$ 21.532,48		1040971	R\$ 258.389,76
3 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES</b>	posto de serviço	1,00	12	R\$ 21.532,48		1040971	R\$ 258.389,76



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

	<b>EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. GUARANTÃ DO NORTE</b>						
4 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. BARRA DO GARÇAS</b>	posto de serviço	1,00	12	R\$ 21.532,48	1040971	R\$ 258.389,76
5 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA À DOMINGO), COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. BARRA DO GARÇAS – PARQUE SERRA AZUL</b>	posto de serviço	1,00	12	R\$ 10.064,04	1040583	R\$ 120.768,48
6 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS</b>	posto de serviço	2,00	12	R\$ 21.532,48	1040971	R\$ 516.779,52



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

	<b>CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. BARRA DO GARÇAS – PARQUE SERRA AZUL</b>							
7 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. RONDONÓPOLIS.</b>	posto de serviço	1,00	12	R\$ 21.532,48		1040971	R\$ 258.389,76
8 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. PARQUE ÁGUAS DO CUIABÁ</b>	posto de serviço	1,00	12	R\$ 21.532,48		1040971	R\$ 258.389,76



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

9 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>CÁCERES</b>	À posto de 1,00	12	R\$ 21.532,48	1040971	R\$ 258.389,76
10 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DIURNO E NOTURNO.</b> POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>TANGARÁ DA SERRA</b>	À posto de 1,00	12	R\$ 21.532,48	1040971	R\$ 258.389,76
11 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS, <b>COM ESCALA 12X36 ENVOLVENDO 4 VIGILANTES EM TURNOS 12(DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS</b>	À posto de 1,00	12	R\$ 21.532,48	1040971	R\$ 258.389,76



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

<b>DIURNO E NOTURNO. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. SINOP</b>								
<b>Total R\$ 2.963.055,84</b>								

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

A contratação de serviços de vigilância patrimonial está fundamentada no dever de proteger o bem público, com vistas a redução de custos de manutenção por ação de terceiros, minimizando e/ou desestimulando ações depredatórias que causem danos ao patrimônio.

A vigilância tem por função, também, a segurança dos servidores e do público em geral que utilizam o serviço público nas dependências da Diretorias Desconcentradas, Parques Estaduais e/ou em seus Órgãos anexos, realizam atividades laborais, visitação ou lazer.

Os postos de vigilância anteriormente eram de 12h noturno, conforme nova demanda e com aumento de situação de risco devido ao menor fluxo de pessoas, servidores afastados devido a pandemia e os locais de trabalho ficando mais vazio durante o expediente, gerando assim maiores ameaças a quem está no local.

As Unidades Desconcentradas devido ao turno de 12h noturno, estão ficando ao total 2h por dia descoberta de vigilância devido a troca de turno dos vigilantes acontecer as 18h e as 6h e o horário de expediente dos servidores ser das 8h as 17h, ficando uma hora no período matutino e uma hora no período vespertino ausente de vigilância.

Devido a estes casos o posto 24h atenderia a necessidade de segurança do ambiente de trabalho mitigando qualquer atividade que venha a ser depredatória, o dolo, a coação, a lesão e o estado de perigo dos visitantes e servidores.

A reativação da casa (sede) situada no Parque Águas do Cuiabá, trouxe uma nova demanda de um posto de vigilância de 24h no local para assegurar que o local não seja invadido, depredado e furtado, o local também será utilizado para abrigo de operações de combate a incêndios e demais ocorrências próximas.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

Este quantitativo tem como referencia as 08 (oito) Unidades Desconcentradas onde cada uma possui um posto de vigilância, Parque Serra Azul que possui 03 (três) postos de vigilância e a 01 (um) posto no Parque Águas do Cuiabá, ambos no interior do Estado de Mato Grosso, sendo os seguintes locais abaixo:

**Locais do Interior do Estado - Unidade Regional e Parque Estadual:**

1. Alta Floresta-MT - 01 posto 24h;
2. Barra do Garças-MT - 01 posto 24h;
3. Cáceres-MT - 01 posto 24h;
4. Guarantã do Norte-MT - 01 posto 24h;
5. Juína-MT - 01 posto 24h;
6. Rondonópolis-MT - 01 posto 24h;
7. Sinop-MT - 01 posto 24h;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

8. Tangará da Serra-MT - 01 posto 24h;
9. Parque Estadual Serra Azul - 01 posto 12h diurno e 02 postos 24h.
10. Parque Águas do Cuiabá  
- Rodovia 241, próximo da aldeia indígena Nhambiquara, é uma sede da unidade de conservação.

**10. Resultados Esperados:**

Atender a todas as unidades demandantes, com o mesmo quantitativo de postos de vigilância que já está estabelecido em contratos anteriores, com os postos de vigilância para 24 (vinte e quatro) horas, espera-se que os vigilantes observem a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos , entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, mantendo o local seguro para visitantes e servidores.

**11. Público Alvo:**

Atender às gerencias de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da SEMA-MT, os Parques Estaduais, unidades de conservação e Órgãos anexos que tenham áreas físicas a serem protegidas. A sociedade civil, que terá seu patrimônio preservado, os servidores ao receberem um ambiente de trabalho seguro e ordeiro para realizar suas atividades laborais com tranquilidade.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica

**12.2. Necessita de vistoria?**

Não

**12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:**

Empresa idônea, juridicamente constituída, com registro em junta comercial, alvará de funcionamento municipal, Autorização de Funcionamento do Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal - consoantes ao art. 20, inciso I, ou, inciso X da Lei 7.102/83; Certificação de Segurança do Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal nos termos da Portaria/MJ n. 992 de 25/10/95.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

**13.1. Tipo de Entrega:**

Tipo de Entrega	Observação
Mensal	

**13.2. Prazo de entrega:**

**13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

**13.2.2. Da entrega dos produtos:**

Os serviços deverão ser iniciados em até 7 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço**

**13.3.1. Local da entrega:**

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

**13.3.2. Horário de entrega:**

Conforme Ordem de Serviço.

**13.3.3. Endereço da entrega:**

Conforme indicados no item 7.1.

**13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93**

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 7 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

**13.5. Metodologia de Acompanhamento:**

**13.5.1.** Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do mesmo, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço;

**13.5.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração (fiscal administrativo/técnico), e, por fiscais setoriais, quando o serviço for prestado em cidade e/ou local que impossibilite o acompanhamento do fiscal “administrativo/técnico” presencialmente; que serão especialmente designados na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Bem como haverá fiscalização pelo Público Usuário em forma de pesquisa de satisfação a ser realizada sempre que a equipe de fiscalização e/ou a Gestão do órgão julgar necessário;

**13.5.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**13.5.4.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

**13.5.5.** A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações legais a que se comprometeu a **CONTRATADA** em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, vale alimentação, entre outros.

**13.5.5.1. Da fiscalização inicial:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

a) O órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

b) Exigir a apresentação de planilha com relação de todos os empregados da empresa **CONTRATADA** para execução do serviço de vigilância desarmada, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios à receber e sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

c) Verificar se o número de empregados da **CONTRATADA**, por função, coincide com o previsto no contrato administrativo; bem como, verificar as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado.

d) Verificar se o salário efetivamente pago aos funcionários pela empresa **CONTRATADA** é igual ou superior ao previsto na planilha de custos ofertada na licitação, que é parte integrante do contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Verificar se os funcionários da **CONTRATADA** estão recebendo todos os benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, tais como vale-transporte, vale-alimentação, etc.

**13.5.5.2. Da fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

a) Exigir planilha mensal contendo nome completo dos empregados, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b) Exigir da **CONTRATADA** cópia da folha de pagamento, das folhas de ponto e dos comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e vale-alimentação dos empregados daquela alocados na prestação dos serviços;

c) Exigir da **CONTRATADA** os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP);

2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) Exigir da **CONTRATADA** os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- 1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP);
- 2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência (RE);
- 3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS), relativa a parte da empresa, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- 4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

**13.5.6.** A fiscalização da **CONTRATANTE** seguirá também o descrito na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG.

**14. Vigência do contrato:**

12 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Mensal.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

**16.1.1** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta contratação;

**16.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, mesmo que somente para histórico, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.1.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**16.1.4.** Rejeitar os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência.

**16.1.5.** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

**16.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços contratados.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.1.7.** Dar treinamento básico aos funcionários da **CONTRATADA**, sobre a operacionalização do sistema de videomonitoramento das câmeras instaladas na SEMA, devendo iniciar o treinamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do início da prestação do serviço.

**16.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**16.1.9.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo, bem como nos decretos vigentes.

**16.1.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

**16.1.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo se reportar somente aos Prepostos ou responsáveis por ela indicados.

**16.1.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**.

**16.1.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**16.1.10.4.** Considerar os empregados da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio **CONTRATANTE**.

**16.1.11.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou Preposto da **CONTRATADA**.

**16.1.12.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que devidamente identificados e uniformizados, sujeitando-se às normas de segurança do **CONTRATANTE**.

16.2. Da Contratada:

**16.2.1.** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando uma segurança efetiva;

**16.2.2.** Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;

**16.2.3.** Alocar, em até 07 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços; sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**16.2.4.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho compreendendo no mínimo:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

• Calça; Camisa de mangas compridas e curtas; Cinto de nylon; Sapatos e meias; Quepe com emblema; Jaqueta de frio ou japona; Capa de chuva; Crachá; Rádio comunicador e/ou telefone celular com linha operante; Livro de ocorrência; Cassetete; Porta cassetete; Apito; Cordão de apito; Radio comunicador Walk Talk; Lanterna 03 pilhas para os postos (Noturnos); Pilha para lanterna, os quais deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente assinado e datado pelo profissional, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal Técnico.

**16.2.5.** Realizar, semestralmente, a conferência dos equipamentos, assessorios e uniformes disponibilizados aos vigilantes, realizando as trocas quando necessárias, devidamente documentadas.

**16.2.6.** Apresentar o recibo/comprovante da realização da conferência e/ou da troca, quando necessário, dos equipamentos, assessorios e uniformes disponibilizados aos vigilantes; sempre que solicitado pelo fiscal de contrato.

**16.2.7.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos de trabalho, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**16.2.8.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, no prazo de 02 (duas) horas em eventual ausência, sendo que será permitida a dobra, caso tenha previsão na Convenção Coletiva de Trabalho do ano da prestação do serviço, e no caso de substituição de funcionário solicitado pelo contratante, o prazo será de até 30 (trinta) dias;

**16.2.9.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra;

**16.2.10.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

**16.2.11.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação dos serviços;

**16.2.12.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

**16.2.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo de imediato às reclamações formuladas;

**16.2.14.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da edificação, principalmente no que se diz respeito à parte elétrica (iluminação), dentre outros;

**16.2.15.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a comprovação do



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

recolhimento do FGTS e INSS, sem o que, não serão liberados os pagamentos das notas fiscais/faturas;

**16.2.16.** Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;

**16.2.17.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da **CONTRATANTE**;

**16.2.18.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

**16.2.19.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

**16.2.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**16.2.21.** Registrar no livro de ocorrências e comunicar à Administração da **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

**16.2.22.** Acatar as exigências da fiscalização quanto à execução dos serviços, horários de turnos, entre outros e ainda, a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

**16.2.23.** Fornecer à fiscalização, relatório das atividades realizadas destacando os acontecimentos considerados relevantes, sempre que solicitado;

**16.2.24** A **CONTRATADA** que não tiver sede ou filial em Cuiabá e/ou Várzea Grande, deverá providenciar a instalação de Escritório com representante legal, dentro de no máximo em 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, sob pena de cobrança de multa diária de 2% (dois pontos percentuais), por dia de atraso da instalação do Escritório;

**16.2.25.** A **CONTRATADA** manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.2.26.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como aos demais documentos comprobatórios que devem compor o respectivo processo de pagamento.

**16.2.27.** A **CONTRATADA** orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**16.2.28.** Executar os serviços conforme do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Contratação e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

**16.2.29.** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**16.2.30.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu quadro de pessoal, por meio de instalação de equipamento de controle de ponto em cada Unidade do CONTRATANTE em que se prestará os serviços, devendo constar o extrato das folhas ponto no processo de pagamento para fins de conformidade. Caso seja constatado inconsistências no registro, atrasos frequentes ou não substituição, a CONTRATADA será notificada, sendo passível de glosa e sanções cabíveis;

**16.2.31.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidente, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**16.2.32.** Manter os salários dos empregados atualizados, em conformidade com a Convenção Coletiva vigente, independente de concessão de repactuação/reequilíbrio pelo CONTRATANTE, em que já será exigida a comprovação do pagamento do valor do salário atualizado no mês subsequente à homologação da CCT, bem como deverá comprovar o pagamento do retroativo à data base da CCT a ser estipulado pela fiscalização/gestão do contrato

**16.2.33.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**16.2.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

**16.2.35.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.2.36.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**16.2.37.** Comunicar, imediatamente, o CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, sob pena das sanções cabíveis.

**16.2.38.** Prestar todo os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, à Unidade que detém o Posto de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**16.2.39.** Comunicar o Fiscal Setorial do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**16.2.40.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo, diante de quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas necessárias, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**16.2.41.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

**16.2.42.** Repor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**16.2.43.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

**16.2.44.** A assinatura do Contrato não implicará ao CONTRATANTE vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

**16.2.45.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

**16.2.46.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**16.2.47.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.2.48.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**16.2.49.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**16.2.50.** Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**16.2.51.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**16.2.52.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**16.2.53.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

**16.2.54.** Atender, de imediato, às solicitações de substituição de mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços, diante da natureza da conduta.

**16.2.55.** Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que o CONTRATANTE entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante.

**16.2.56.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do CONTRATANTE.

**16.2.57.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações; na Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Portaria DPF n.º 3233/2012; Lei Federal nº 7.102/1983; a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho que abrange a categoria de cada localidade

**16.2.58.** A inobservância das regras previstas nesta Contratação acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do CONTRATANTE.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.2.59.** A CONTRATADA deverá apresentar PROGRAMA DE INTEGRIDADE, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

**16.2.60.** Caso a CONTRATADA não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

**16.2.60.1** Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo CONTRATANTE o seu ressarcimento.

**16.2.60.2** Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, o CONTRATANTE aplicará à Contratada multa disposta na própria Lei.

**16.3. DOS SERVIÇOS:**

**16.3.1.** No prazo decorrido entre a assinatura do Contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus empregados, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, observando as exigências quanto OS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, em consonância à legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos empregados a serem alocados nesta Contratação.

**16.3.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até **07 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Serviços Gerais** da **CONTRATANTE**.

**16.3.3.** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:

a) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto de trabalho, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da empresa, bem como as que entenderem oportunas;

b) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar carros na área interna da **CONTRATANTE**;

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula e tarefa a executar;

e) Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- f) Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- g) Executar rondas diárias, conforme a orientação recebida, verificando as dependências, as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para a manutenção da tranquilidade;
- h) Impedir a saída de volume e materiais sem a devida autorização;
- i) Registrar no Livro de Ocorrência qualquer anormalidade verificada e as ações adotadas, bem como comunicar à **CONTRATADA** e ao responsável pelo posto, as anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios;
- l) Assegurar que nenhum volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio público seja retirado dos imóveis da **CONTRATANTE**, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída;
- m) Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- n) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no âmbito da **CONTRATANTE**, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de possíveis testemunhas do acontecimento;

**16.3.3.3.** A **CONTRATADA** deverá cumprir o Decreto Estadual 1733, de 22 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 26029, comprovando a realização de capacitação técnica dos trabalhadores fornecidos para o cumprimento do presente contrato, por meio de curso em saúde e em segurança do trabalho, realçando que, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, 'a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato';

**16.3.3.4.** A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer a convenção, acordo ou dissídio coletivo celebrado entre entidades sindicais patronal e de profissional da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria.

**16.3.3.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário ao Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não da justificativa apresentada.

**16.3.3.6.** Assumir o Posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.3.3.7.** Ser pontual e permanecer no Posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor

**16.3.3.8.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**16.3.3.9.** Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências próprio.

**16.3.3.10.** Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências do CONTRATANTE, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;

**16.3.3.11.** Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados.

**16.3.3.12.** Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**16.3.3.13.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do CONTRATANTE, e, especialmente, em observância às normas estabelecidas pelas autoridades policiais.

**16.3.3.14.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

**16.3.3.15.** Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais no eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do Contrato.

**16.3.3.16.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência.

**16.3.3.17.** Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel.

**16.3.3.18.** Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial;

**16.3.3.19.** Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**16.3.3.20.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

**16.3.3.21.** Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;

**16.3.3.22.** Cumprir as determinações feitas pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes.

**16.3.3.23.** Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente.

**16.3.3.24.** Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial.

**16.3.3.25.** Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Unidade.

**16.3.3.26.** Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;

**16.3.3.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

#### **16.4 CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**16.4.2.** A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas, sendo que os serviços deverão ser prestados nas seguintes localidades:

##### **Interior do Estado - Unidades Regionais:**

- a) Alta Floresta-MT**, Rua Luiz Ogliaria (F7), s/n.º, Setor F;
- b) Barra do Garças-MT**, Rua Ministro João Alberto, 1290, Centro;
- c) Cáceres-MT**, Avenida Getúlio Vargas, 582, lote 16, quadra 12, Bairro Santa Isabel;
- d) Guarantã do Norte-MT**, Rua das Castanheiras, 1404, Bairro Cidade Nova;
- e) Juína-MT**, Avenida Integração Jaime Campos, s/n.º, Centro;
- f) Rondonópolis-MT**, Avenida Padre Anchieta, 594, Bairro Vila Aurora, 1ª parte;
- g) Sinop-MT**, Avenida das Palmeiras, 889, Centro;
- h) Tangará da Serra-MT**, Rua Valentin Cavalari, s/n. Bairro Jardim Acácia, loteamento Jardim Tangará II, CEP: 78300-000;;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**Interior do Estado - Unidade de Conservação:**

**a) Parque Estadual Serra Azul**, localizado na Estrada do Cristo, Alto da Serra Azul, s/n.º, em Barra do Garças/MT.

**b) Parque Cuiabá** - Rodovia 241, próximo da aldeia indígena Nhambicuara, é uma sede da unidade de conservação. **Águas do**

**16.4.3.** A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**16.5 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.5.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do protocolo de entrega d via do contrato assinada, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso cumpridas todas obrigações pela **CONTRATADA**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro–garantia;
- c) fiança bancária.

**16.5.2.** A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual.

**16.5.3. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**17. Das Sanções Administrativas do objeto:**

**17.1. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE GLOSA SOBRE VALORES MENSAIS**

17.1.1. Quando da aferição da qualidade da prestação dos serviços pela Fiscalização do Contrato, haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

17.1.1.1. Não produzir os resultados;

17.1.1.2. Deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou

17.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.2. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico, juntamente como o Fiscal Setorial deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.1.3. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.1.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.1.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico Setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

17.1.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato.

17.1.7. O Fiscal Setorial poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.1.8. A Fiscalização do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 2, na hipótese de a CONTRATADA não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).	Por empregado	2



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	2
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
4	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
6	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
7	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	Por hora e por Posto	10
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.	Por hora e por Posto	10
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
10	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	8
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	7
13	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
14	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
15	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

16	Utilizar-se de <b>do</b> bra sem a devida demonstração da necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
17	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
18	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
19	Promover atitudes antiéticas e até mesmo criminais sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
20	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
21	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
22	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
23	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
24	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
25	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	Por empregado e por dia	2
26	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	2
27	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
28	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	2



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

29	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário. Por item e por dia de substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por dia de indisponibilidade	3
30	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	4
31	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
32	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
33	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
34	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
35	Deixar de informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	Por ocorrência mensal	3
36	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
37	Deixar de entregar ou entregar com atraso injustificado os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência	3

**TABELA 2**

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
02 a 05	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

17.1.9. A reiteração sequencial de pontuação equivalente à glosa total de 5% (cinco por cento), poderá, por decisão da Autoridade Competente, motivar a abertura de processo administrativo para apurar irregularidade contratual.

17.1.10. A utilização da Avaliação de Desempenho não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.1.10.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

17.1.10.2. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato.

## **17.2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.2.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

17.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço.

17.2.1.3. Falhar na execução do contrato.

17.2.1.4. Fraudar na execução do objeto.

17.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou

17.2.1.6. Cometer fraude fiscal.

**17.2.2. Repreensão:** O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo.

17.2.2.1. Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.3. Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.2.4. Pelas infrações cometidas previstas nos itens 17.2.1.1., 17.2.1.2, 17.2.1.3, 17.2.1.4, 17.2.1.5 e 17.2.1.6, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**17.2.4.1. Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

17.2.4.1.1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

**17.2.4.2. Multa:**

17.2.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.4.2.3. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 17.2.1.4, 17.2.1.5 e 17.2.1.6;

17.2.4.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.4.2.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.2.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.2.4.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.2.5. As sanções previstas nos subitens 17.2.4.3. e 17.2.4.4. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa.

A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.2.6. A Autoridade Competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

17.2.7. A aplicação das sanções administrativas previstas acima não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

17.2.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da Tabela 2:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do Contrato)
------------------	---



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

		(TABELA 1)	
		1	0,25%
		2	0,5%
		3	1,0%
		4	2,0%
		5	3,0%

  

TABELA 2	
ITEM	OCORRÊNCIAS
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).
2	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, com o ato gerar dano ao CONTRATANTE.
4	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, com o ato gerar dano ao CONTRATANTE.
6	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.
9	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.
10	Destruir ou danificar documentos ou bens do CONTRATANTE por culpa ou dolo dos empregados.
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
14	Retirar das dependências das Unidades do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, móveis ou outros pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia do fiscal/supervisor responsável.
15	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais presentes em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.
16	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.
17	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

18	Utilizar-se de <b>dobra</b> sem a devida demonstração da necessidade imperativa e exceção (CONTRATADA).
19	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação de serviços.
20	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).
21	Promover atitudes antiéticas, e até mesmo criminais, sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.
22	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação de serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).
23	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).
24	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).
25	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>	
26	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal e equipamento de ponto.
27	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com as atribuições.
28	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.
29	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida no Contrato e em seus anexos.
30	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso e substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.
31	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.
32	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).
33	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).
34	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico. (Vigilante).
35	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).
36	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços. (Vigilante).
37	Deixar de comprovar, mensalmente, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais, sociais previdenciários, trabalhistas, e outros documentos exigidos para a instrução do processo de pagamento, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual nas datas avençadas.
38	Deixar de manter atualizado o salário de seus empregados, conforme Convenção Coletiva Vigente, independentemente de repactuação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

39	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida a instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.
40	Deixar de pagar os salários dentro dos prazos legais com recorrência.
41	Deixar de Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.
42	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato previstos nesta tabela.

17.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º /2021/SEMA/MT e seus anexos, bem como no Termo de Referência n.º. \_\_\_/\_\_\_/2021** sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho, na forma seguinte:

17.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até **4 (quatro) dias úteis**, multa de **2% (dois por cento)**;

b) A partir do **5º (quinto) dia útil** até o limite do **10º (décimo) dia útil**, multa de **4% (quatro por cento)**, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **11º (décimo primeiro) dia útil** de atraso.

**18. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**  
De acordo com a Lei 8.666/1993, Decreto Estadual nº 840/2017, CCT vigente e demais legislações específicas relacionadas ao objeto.

**19. Considerações:**  
**Fiscal Técnico/Administrativos do Contrato**  
Fiscal Titular: Mary Aparecida Ramos de Jesus  
Fiscal Substituto: Luis Henrique do Nascimento Barbosa

**Fiscais Setoriais:**

**Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína**  
Titular: Tiago Alexandre Batista  
Substituto: Jhene Thais Dittman da Costa

**Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta**  
Titular: Viviane Mendonça de Sá  
Substituto: Rafaela de Andrade Polizelli

**Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte**  
Titular: Rubens de Oliveira  
Substituto: Elenara Gandini Carvalho de Araújo

**Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

Titular:	Marcos	Eduardo	Santos	Duarte.			
Substituto:	Silmar Jorge da Silva						
<b>Sema</b>	<b>Barra</b>	<b>do</b>	<b>Garças</b>	<b>-</b>	<b>Parque</b>	<b>Serra</b>	<b>Azul</b>
Titular:			Cristiane			Schneppfleitner	
Substituto:	Marcello Messias Barbosa						
<b>Diretoria</b>	<b>da</b>	<b>Unidade</b>	<b>Desconcentrada</b>	<b>de</b>	<b>Rondonópolis</b>		
Titular:	Murilo	Amaral	Teodoro	de	Mello		
Substituto:	Erika Cristina de Oliveira						
<b>Diretoria</b>	<b>da</b>	<b>Unidade</b>	<b>Desconcentrada</b>	<b>de</b>	<b>Cáceres</b>		
Fiscal	Titular:	Sebastião	Wanderley	Paezano			
Fiscal Substituto:	Clautenes de Maria de Almeida Ferreira						
<b>Diretoria</b>	<b>da</b>	<b>Unidade</b>	<b>Desconcentrada</b>	<b>de</b>	<b>Tangará</b>	<b>da</b>	<b>Serra</b>
Titular:			Jefferson			Zucchi	
Substituto:	Leticia Barbosa de Freitas						
<b>Diretoria</b>	<b>da</b>	<b>Unidade</b>	<b>Desconcentrada</b>	<b>de</b>	<b>Sinop</b>		
Titular:	Gabriel	Conter	de	São	José		
Substituto:	Marcio Cavalcante						
<b>Parque Águas do Cuiabá</b>							
Titular: Ana Paula Martins de Almeida Sousa							
Substituto:							
<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente							
<b>Projeto/Atividade:</b> 2005/2085							
<b>Natureza de Despesa:</b> 3390 3700							
<b>Fonte:</b> 195 - 240 - 395 - 640							
Locais para prestação de serviço:							
<b>Interior do Estado:</b>							
1. <b>Alta Floresta-MT</b> , Rua Luiz Ogliaria (F7), s/n.º, Setor F;							
2. <b>Barra do Garças-MT</b> , Rua Ministro João Alberto, 1290, Centro;							
3. <b>Cáceres-MT</b> , Avenida Getúlio Vargas, 582, lote 16, quadra 12, Bairro Santa Isabel;							
4. <b>Guarantã do Norte-MT</b> , Rua das Castanheiras, 1404, Bairro Cidade Nova;							
5. <b>Juína-MT</b> , Avenida Integração Jaime Campos, s/n.º, Centro;							
6. <b>Rondonópolis-MT</b> , Avenida Padre Anchieta, 594, Bairro Vila Aurora, 1ª parte;							



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

7. **Sinop-MT**, Avenida das Palmeiras, 889, Centro;
8. **Tangará da Serra-MT**, Rua Valentin Cavalari, s/n. Bairro Jardim Acácia, loteamento Jardim Tangará II, CEP: 78300-000;
9. **Parque Estadual Serra Azul**, localizado na Estrada do Cristo, Alto da Serra Azul, s/n.º, em Barra do Garças/MT.
10. **Parque Águas do Cuiabá** - Rodovia 241, próximo da aldeia indígena Nhambiquara, é uma sede da unidade de conservação.

**20. Protocolo:**

312325/2021

14/07/2021

**21. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:**

Fonte: 195, 240, 395 e 640

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021

---

Dayane de Moraes Viana  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
27/07/2021  
Aprovado

---

Dayane de Moraes Viana  
Responsável pela Especificação Técnica  
27/07/2021  
Aprova

---

Dayane de Moraes Viana  
Gerente da Unidade  
27/07/2021  
Aprovado

---

Jucineide Jesus de Paula  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
27/07/2021  
Aprova

---

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
29/07/2021  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

---

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
29/07/2021  
Registrado na programação financeira



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À  
A/C

**Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

**(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)** por representante legal do proponente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo nº \_\_\_\_\_/2021/SEMA**, devidamente instruído com o **Parecer Nº \_\_\_\_\_/SUBPGMA/2021**, com o **Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2021/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para postos de 12 horas diurnos e 24 horas no interior



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

do Estado de Mato Grosso, para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021/SEMA/MT e seus anexos, no Termo de Referência n.º 062/GSERV/2021**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

2.1. Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021/SEMA**, conforme discriminação abaixo:

### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA JUÍNA</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 239.394,60</b>

### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA ALTA FLORESTA</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>GUARANTÃ DO NORTE</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL <b>SEMA BARRA DO GARÇAS</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA BARRA DO GARÇAS – PARQUE SERRA AZUL</b>	MN	02	24 (2 x 12)	R\$	R\$



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 12 HORAS DIURNO</b> (SEGUNDA À DOMINGO). ESCALA 12X36. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA BARRA DO GARÇAS – PARQUE SERRA AZUL</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
TOTAL						R\$

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA RONDONÓPOLIS</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
TOTAL						R\$

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>PARQUE ÁGUAS DO CUIABÁ</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
TOTAL						R\$

**LOTE 08**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA CÁCERES</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA TANGARÁ DA SERRA</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. POSTOS	QNT. MESES	Valor Mensal Estimado	Subtotal Anual Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <b>POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS</b> (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. <b>SEMA SINOP</b>	MN	01	12 (1 x 12)	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**2.2.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o que equivale ao valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS/COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO-CAL** da **CONTRATANTE**.

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na **cláusula segunda, item 2.2**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

**3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

**3.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Serviços Gerais da CONTRATANTE**; como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**3.4.** O pagamento dos valores pactuados no contrato será realizado pela **CONTRATANTE**, observando a conformidade documental realizada pela fiscalização da execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, (NOB), obedecendo aos critérios dos Decretos vigentes/Instrução Normativa, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal;

**3.4.1.** O pagamento da prestação dos serviços será efetuado através da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo, com base na comprovação da prestação dos serviços promovida pelo Fiscal Setorial;

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá entregar somente os documentos que irão compor o processo de pagamento, que passará por análise prévia do Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo do Contrato, e somente após a conferência, indicará pela emissão da Nota Fiscal já alinhada com a conformidade dos documentos, com o desconto do correspondente aos itens não comprovados da planilha de custos como a título de vale-transporte não comprovado, falta de cobertura do Posto, bem como de possíveis descontos diante dos ajustes de valor aferidos em decorrência da Avaliação Objetiva de Desempenho, com vistas a evitar a necessidade de glosa em Nota Fiscal já emitida;

**3.6.** A Nota Fiscal deve ser aferida pelos serviços prestados em mês comercial, ou seja, do dia 1º até o dia 30/31, não sendo admitido fracionamento da competência da efetiva prestação dos serviços;

**3.7.** A **CONTRATADA** deverá emitir uma Nota Fiscal por município contemplado pelos serviços, sendo que o ISSQN será devido para o local da prestação dos serviços, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, sendo obrigação da **CONTRATADA** comprovar, mensalmente, o recolhimento do referido imposto junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência;

**3.8.** A **CONTRATANTE**, enquanto substituto tributário para o recolhimento do INSS (nos termos da IN nº 791/2009/RFB), e do IRPJ (levando-se em consideração o regime tributário da empresa), deverá fazer as devidas retenções nas Notas Fiscais quando do pagamento;

**3.9.** A **CONTRATADA** poderá consignar, em cada Nota Fiscal, a fidedigna parcela correspondente de dedução da base de cálculo do INSS, no que se refere ao efetivamente planilhado em Contrato por



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

composição de Posto, bem como devidamente comprovado o fornecimento, correspondente a materiais e equipamentos fornecidos no mês de competência da Nota Fiscal, nos termos do art. 121, caput e seu parágrafo 3º IN nº 971/2009/RFB..

**3.10.** A **CONTRATANTE** deverá conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a **CONTRATADA** será notificada pelo Fiscal Técnico-administrativo para que providencie a documentação completa, ficando ciente que a análise de conformidade do processo de pagamento ficará sobrestada até que não esteja pendente nenhum documento comprobatório exigido;

**3.11.** Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA**, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pela **CONTRATANTE** até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;

**3.12.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo para esse fim, com base na comprovação da prestação dos serviços promovida pelo Fiscal Setorial;

**3.13.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

**3.14.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no edital, neste contrato e de acordo com a legislação vigente, eximindo-se a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à **CONTRATADA** que os houver apresentado;

**3.15.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da **CONTRATADA**, enquanto existirem obrigações não comprovadas;

**3.16.** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado, em conformidade com as condições e especificações constantes neste



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

contrato, no **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021/SEMA/MT e seus anexos, bem como no Termo de Referência n.º. 062/GSERV/2021;**

**3.17.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**3.18.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.19.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.20.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e,
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**3.21.** Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo de pagamento;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**3.22.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

**3.23.** Quando da instrução do processo de pagamento, o Fiscal Técnico/administrativo deverá fazer o acompanhamento e conferência do adimplemento pela **CONTRATADA** de suas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, devendo a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE**, além das certidões acima previstas, a documentação a seguir relacionada:

**3.23.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:**

**a)** Até **01 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário e local do Posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização/gestão da **CONTRATANTE**;

**c)** Até **15 (quinze) dias** após o início da prestação dos serviços, ficha de registro; cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA**, bem como comprovantes de entrega de Uniformes e EPI's, devidamente assinados pelos empregados, além da comprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

**3.23.2. Mensalmente**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ou em data avençada entre fiscalização técnica e preposto, os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior ao da competência da prestação dos serviços:

**a)** Extratos de Informações Previdenciárias e comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como comprovante de recolhimento das



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deverá constar nas demonstrações somente os empregados do tomador;

**b)** Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/GFIP;

**c)** Protocolo de envio dos arquivos (conectividade social, que estar em conformidade com o número de arquivo constante no comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades);

**d)** Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às notas fiscais emitidas, devendo o imposto ser recolhido individualmente para cada cidade contemplada com o serviço;

**e)** Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**, bem como cópia dos comprovantes de pagamento aos empregados e comprovante de assiduidade (folha ponto);

**f)** Comprovante de pagamento do 13º salário quando da ocorrência;

**g)** Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, informando, ainda, o substituto do empregado em férias;

**h)** Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**i)** Comprovantes de recolhimento do Programa de Assistência Social, Ocupacional e Lazer quando previstos na CCT e na planilha de custos;

**j)** Comprovante de recolhimento do Programa de Saúde, Seguro de Vida e Auxílio Funeral quando previsto na CCT e na planilha de custos;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

k) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** se solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, especialmente os que constem na CCT da categoria, bem como na legislação pertinente.

**3.24. Na hipótese de rescisão do Contrato ou demissão do empregado:** até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**3.25.** Não havendo quitação das obrigações trabalhistas por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias após o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços, objeto do contrato, e, em última instância, promover depósito judicial, não afastando a aplicação das sanções cabíveis à **CONTRATADA**.

**3.26.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela **CONTRATANTE**, o valor devido à **CONTRATADA** deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**3.27.** As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas/glosas previstas no edital, bem como neste Contrato;

**3.27.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme previsto na subcláusula 7.14 - DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE GLOSA SOBRE VALORES MENSIS deste contrato, bem como no **Termo de Referência nº. 062/GSERV/2021, no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021/SEMA/MT e seus anexos**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**4.1.1.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, **acrescido de 03 (três) meses**.

**4.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**4.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do **Estado de Mato Grosso / Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT, Agência: 3834-**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**2, Conta Corrente: 1042527-6 – Banco do Brasil, via depósito identificado ou transferência bancária, devendo o comprovante ser apresentado à CONTRATANTE;**

**4.4.** A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias e ser apresentada a **CONTRATANTE** para que seja juntada ao processo da contratação;

**4.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**4.5.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

**4.5.2.** O bloqueio efetuado com base na subcláusula **4.5.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

**4.5.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na subcláusula **4.5.1** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**4.5.4.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**4.6.** O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

**4.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

**4.8.** Será considerada extinta a garantia:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) Com a extinção do Contrato.

**4.9.** Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista na subcláusula **4.9.1**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**;

**4.10.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, se for o caso, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato;

**4.11.** A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual;

**4.12.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**4.12.1.** A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**4.13.** A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**;

**4.14.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**4.15.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2005/2085
Natureza de Despesa: 3390 3700
Fonte: 195 - 240 - 395 - 640

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

**6.1.1.** Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual;

### **6.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.2.1.** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

**6.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

**§ 1º** A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

**§ 2º** Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

**6.2.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

**6.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

### **6.3. DA REPACTUAÇÃO:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**6.3.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada tempestivamente e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na subcláusula **6.3.3** que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto Federal nº 9.507, de 2018, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020;

**6.3.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao Princípio da Anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

**6.3.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir de:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

**6.3.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**6.3.4.1.** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**6.3.4.2.** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.3.5.** As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato;

**6.3.6.** A Planilha de Custo e Formação de Preços será parte indissociável do Contrato e tramitará em conjunto, inclusive em Termos Aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado;

**6.3.7.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.3.7.1.** Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**6.3.7.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.3.8.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.4. DO REAJUSTE:**

**6.4.1.** A variação de custos decorrente do mercado, tais como dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**6.4.2.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**6.4.3.** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**7.1.** O contrato deverá ser executado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato, no **Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 e seus anexos e Termo de Referência nº 062/GSERV/2021;**

**7.2.** A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS** da **CONTRATANTE**, devidamente designado(s), com atribuições específicas, juntamente com fiscais setoriais das unidades, devendo os serviços serem prestados nas seguintes localidades:

**Interior do Estado - Unidades Regionais:**

- a) Alta Floresta-MT, Rua Luiz Ogliaria (F7), s/n.º, Setor F;
- b) Barra do Garças-MT, Rua Ministro João Alberto, 1290, Centro;
- c) Cáceres-MT, Avenida Getúlio Vargas, 582, lote 16, quadra 12, Bairro Santa Isabel;
- d) Guarantã do Norte-MT, Rua das Castanheiras, 1404, Bairro Cidade Nova;
- e) Juína-MT, Avenida Integração Jaime Campos, s/n.º, Centro;
- f) Rondonópolis-MT, Avenida Padre Anchieta, 594, Bairro Vila Aurora, 1ª parte;
- g) Sinop-MT, Avenida das Palmeiras, 889, Centro;
- h) Tangará da Serra-MT, Rua Valentin Cavalari, s/n. Bairro Jardim Acácia, loteamento Jardim Tangará II, CEP: 78300-000.

**Interior do Estado - Unidade de Conservação:**

- a) Parque Estadual Serra Azul, localizado na Estrada do Cristo, Alto da Serra Azul, s/n.º, em Barra do Garças/MT.
- b) Parque Águas do Cuiabá - Rodovia 241, próximo da aldeia indígena Nhambicuara, é uma sede da unidade de conservação.

**7.3.** No prazo decorrido entre a assinatura do Contrato e o início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus empregados, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, observando as exigências quanto aos requisitos de formação dos profissionais, em consonância à legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos empregados a serem alocados nesta contratação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**7.4.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS** da CONTRATANTE;

**7.5.** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

- a) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto de trabalho, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da empresa, bem como as que entenderem oportunas;
- b) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar carros na área interna da CONTRATANTE;
- d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula e tarefa a executar;
- e) Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- f) Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- g) Executar rondas diárias, conforme a orientação recebida, verificando as dependências, as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para a manutenção da tranquilidade;
- h) Impedir a saída de volume e materiais sem a devida autorização;
- i) Registrar no Livro de Ocorrência qualquer anormalidade verificada e as ações adotadas, bem como comunicar à CONTRATADA e ao responsável pelo posto, as anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios;
- l) Assegurar que nenhum volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio público seja retirado dos imóveis da CONTRATANTE, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída;
- m) Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- n) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no âmbito da CONTRATANTE, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de possíveis testemunhas do acontecimento;
- o) Operar videomonitoramento sempre que necessário;

**7.6.** A CONTRATADA deverá cumprir o Decreto Estadual 1733, de 22 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 26029, comprovando a realização de capacitação técnica dos trabalhadores fornecidos para o cumprimento do presente contrato, por meio de curso em saúde e em segurança do trabalho, realçando que, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.7.** A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer a convenção, acordo ou dissídio coletivo celebrado entre entidades sindicais patronal e de profissional da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria;

**7.8.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário ao Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não da justificativa apresentada;

**7.9.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.10.** Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela **CONTRATANTE**, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, será concedido prazo de **07 (sete) dias úteis** para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo. O recebimento provisório ocorrerá conforme **MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, Anexo I deste Contrato.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**b)** Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme **MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, Anexo II deste Contrato**.

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**7.12.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

**7.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela garantia dos serviços.

**7.14. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE GLOSA SOBRE VALORES MENSALIS**

**7.14.1.** Quando da aferição da qualidade da prestação dos serviços pela Fiscalização do Contrato, haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

**7.14.1.1.** Não produzir os resultados;

**7.14.1.2.** Deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou

**7.14.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.14.2.** Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico, juntamente com o Fiscal Setorial deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**7.14.3.** O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

**7.14.4.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

**7.14.5.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico ou Setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;

**7.14.6.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato;

**7.14.7.** O Fiscal Setorial poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

**7.14.8.** A fiscalização do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 2, na hipótese de a CONTRATADA não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).	Por empregado	2
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	2
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

4	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
6	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
7	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	Por hora e por Posto	10
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.	Por hora e por Posto	10
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
10	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	8
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	7
13	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
14	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
15	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
16	Utilizar-se de <b>dobra</b> sem a devida demonstração da necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
17	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
18	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
19	Promover atitudes antiéticas e até mesmo criminais sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
20	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).	Por empregado e por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
21	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

22	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
23	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
24	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	5
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
25	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	Por empregado e por dia	2
26	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	2
27	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência por Posto do CONTRATANTE	2
28	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	2
29	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário. substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por item e por dia de indisponibilidade	3
30	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	4
31	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
32	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	4
33	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
34	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
35	Deixar de informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	Por ocorrência mensal	3
36	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços.	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE	3
37	Deixar de entregar ou entregar com atraso injustificado os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência	3

**TABELA 2**

PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
02 a 05	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

06 a 10	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

**7.14.9.** A reiteração sequencial de pontuação equivalente à glosa total de 5% (cinco por cento), poderá, por decisão da autoridade competente, motivar a abertura de processo administrativo para apurar irregularidade contratual;

**7.14.10.** A utilização da Avaliação de Desempenho não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Será designado, pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS/COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO-CAL** da **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**8.2.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do mesmo, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço;

**8.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da **CONTRATANTE** (fiscal administrativo), e, por fiscais setoriais, quando o serviço for prestado em cidade e/ou local que



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

impossibilite o acompanhamento do fiscal “administrativo” presencialmente; que serão especialmente designados na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**8.4.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**8.5.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

**8.6.** A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações legais a que se comprometeu a **CONTRATADA** em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, vale alimentação, entre outros.

**8.6.1. Da fiscalização inicial:**

a) A **CONTRATANTE** deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

b) Exigir a apresentação de planilha com relação de todos os empregados da empresa **CONTRATADA** para execução do serviço de vigilância desarmada, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios a receber e sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

c) Verificar se o número de empregados da **CONTRATADA**, por função, coincide com o previsto no contrato administrativo; bem como, verificar as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

d) Verificar se o salário efetivamente pago aos funcionários pela empresa **CONTRATADA** é igual ou superior ao previsto na planilha de custos ofertada na licitação, que é parte integrante do contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Verificar se os funcionários da **CONTRATADA** estão recebendo todos os benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, tais como vale-transporte, vale-alimentação, etc.

**8.6.2. Da fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

a) Exigir planilha mensal contendo nome completo dos empregados, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b) Exigir da **CONTRATADA** cópia da folha de pagamento, das folhas de ponto e dos comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e vale-alimentação dos empregados daquela alocados na prestação dos serviços;

c) Exigir da **CONTRATADA** os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

c1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP);

c2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) Exigir da **CONTRATADA** os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

d1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP);

d2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência (RE);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

d3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS), relativa a parte da empresa, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

**8.6.3.** A fiscalização da **CONTRATANTE** seguirá também o descrito na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando uma segurança efetiva;

**9.2.** Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;

**9.3.** Alocar, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços; sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**9.4.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho compreendendo no mínimo:

- Calça; Camisa de mangas compridas e curtas; Cinto de nylon; Sapatos e meias; Quepe com emblema; Jaqueta de frio ou japona; Capa de chuva; Crachá; Rádio comunicador e/ou telefone celular com linha operante; Livro de ocorrência; Cassetete; Porta cassetete; Apito; Cordão de apito; Rádio comunicador Walk Talk; Lanterna 03 pilhas para os postos (Noturnos); Pilha para lanterna, os quais deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente assinado e datado pelo profissional, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal Técnico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- 
- 9.5.** Realizar, semestralmente, a conferência dos equipamentos, acessórios e uniformes disponibilizados aos vigilantes, realizando as trocas quando necessárias, devidamente documentadas;
- 9.6.** Apresentar o recibo/comprovante da realização da conferência e/ou da troca, quando necessário, dos equipamentos, acessórios e uniformes disponibilizados aos vigilantes, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato;
- 9.7.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos de trabalho, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.8.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, no prazo de **02 (duas) horas** em eventual ausência, sendo que será permitida a dobra, caso tenha previsão na Convenção Coletiva de Trabalho do ano da prestação do serviço, e no caso de substituição de funcionário solicitado pela CONTRATANTE, o prazo será de até 30 (trinta) dias;
- 9.9.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra;
- 9.10.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 9.11.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação dos serviços;
- 9.12.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 9.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo de imediato às reclamações formuladas;
- 9.14.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da edificação, principalmente no que se diz respeito à parte elétrica (iluminação), dentre outros;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**9.15.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, sem o que, não serão liberados os pagamentos das notas fiscais/ faturas;

**9.16.** Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;

**9.17.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATANTE;

**9.18.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

**9.19.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

**9.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.21.** Registrar no livro de ocorrências e comunicar à Administração da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

**9.22.** Acatar as exigências da fiscalização quanto à execução dos serviços, horários de turnos, entre outros e ainda, a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**9.23.** Fornecer à fiscalização, relatório das atividades realizadas destacando os acontecimentos considerados relevantes, sempre que solicitado;

**9.24.** Manter preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica a ser entregue à fiscalização da CONTRATANTE na assinatura do contrato, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

**9.25.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a execução dos serviços e às faturas dos serviços prestados, bem como aos demais documentos comprobatórios que devem compor o respectivo processo de pagamento;

**9.26.** Orientar o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**9.27.** Executar os serviços conforme do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Contratação e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário;

**9.28.** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.29.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu quadro de pessoal, por meio de instalação de equipamento de controle de ponto em cada Unidade da CONTRATANTE em que se prestará os serviços, devendo constar o extrato das folhas ponto no processo de pagamento para



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

fins de conformidade. Caso seja constatado inconsistências no registro, atrasos frequentes ou não substituição, a CONTRATADA será notificada, sendo passível de glosa e sanções cabíveis;

**9.30.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidente, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**9.31.** Manter os salários dos empregados atualizados, em conformidade com a Convenção Coletiva vigente, independente de concessão de repactuação/reequilíbrio pela CONTRATANTE, em que já será exigida a comprovação do pagamento do valor do salário atualizado no mês subsequente à homologação da CCT, bem como deverá comprovar o pagamento do retroativo à data base da CCT a ser estipulado pela fiscalização/gestão do contrato;

**9.32.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado;

**9.34.** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;

**9.35.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.36.** Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, sob pena das sanções cabíveis;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**9.37.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, à Unidade que detém o Posto de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

**9.38.** Comunicar o Fiscal Setorial do Contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**9.39.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, por culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo, diante de quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas necessárias, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.40.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

**9.41.** Repor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**9.42.** A assinatura do Contrato não implicará à CONTRATANTE vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

**9.43.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**9.44.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**9.45.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**9.46.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

**9.47.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

**9.48.** Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente, a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**9.49.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**9.50.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**9.51.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.52.** Atender, de imediato, às solicitações de substituição de mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços, diante da natureza da conduta;

**9.53.** Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que a CONTRATANTE entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante;

**9.54.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

**9.55.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações; na Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Portaria DPF n.º 3233/2012; Lei Federal nº 7.102/1983; a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho que abrange a categoria de cada localidade;

**9.56.** A inobservância das regras previstas nesta contratação acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE;

**9.57.** A CONTRATADA deverá apresentar PROGRAMA DE INTEGRIDADE, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

**9.58.** Caso a CONTRATADA não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do contrato;

**9.58.1.** Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa **CONTRATADA**, não cabendo a CONTRATANTE o seu ressarcimento;

**9.58.2.** Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, a CONTRATANTE aplicará à **CONTRATADA** multa disposta na própria Lei.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**9.59.** Assumir o Posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;

**9.60.** Ser pontual e permanecer no Posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

**9.61.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**9.62.** Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências próprio.

**9.63.** Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da CONTRATANTE, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;

**9.64.** Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados;

**9.65.** Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.66.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas preventivas de segurança, conforme orientação recebida da CONTRATANTE, e, especialmente, em observância às normas estabelecidas pelas autoridades policiais;

**9.67.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**9.68.** Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais no eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do Contrato;

**9.69.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência;

**9.70.** Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel, visando garantir a segurança das pessoas, bens e patrimônio da CONTRATANTE;

**9.71.** Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial da unidade;

**9.72.** Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro;

**9.73.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

**9.74.** Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;

**9.75.** Cumprir as determinações feitas pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- 
- 9.76.** Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente;
- 9.77.** Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial;
- 9.78.** Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Unidade;
- 9.79.** Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;
- 9.80.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

**10. CLÁUSULA DÉCIIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, mesmo que somente para histórico, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 062/GSERV/2021, no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021/SEMA/MT e seus anexos, bem como neste contrato;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

- 10.5.** Rejeitar os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, edital e contrato;
- 10.6.** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 10.7.** Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços contratados;
- 10.8.** Dar treinamento básico aos funcionários da CONTRATADA, sobre a operacionalização do sistema de videomonitoramento das câmeras instaladas na SEMA, devendo iniciar o treinamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do início da prestação do serviço.
- 10.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.10.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo, bem como nos decretos vigentes.;
- 10.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 10.11.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos Prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 10.11.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - 10.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 10.11.4.** Considerar os empregados da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria CONTRATANTE.
- 10.12.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou Preposto da CONTRATADA;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**10.13.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados e uniformizados, sujeitando-se às normas de segurança da CONTRATANTE.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8666/93.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**12.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa;

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021/SEMA/MT** e seus anexos, do **Termo de Referência nº. 062/GSERV/2021** e deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**13.1.1.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até **4 (quatro) dias úteis**, multa de **2% (dois por cento)**;
- b) A partir do **5º (quinto) dia útil** até o limite do **10º (décimo) dia útil**, multa de **4% (quatro por cento)**, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **11º (décimo primeiro) dia útil** de atraso.

**13.2.** Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 13.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço;
- 13.2.3.** Falhar na execução do contrato;
- 13.2.4.** Fraudar na execução do objeto;
- 13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou
- 13.2.6.** Cometer fraude fiscal.

**13.3. Repreensão:** A CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que a CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

**13.3.1.** Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**13.4. Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da CONTRATANTE,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.5.** Pelas infrações cometidas previstas nos itens 13.2.1., 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.6, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

**13.5.1. Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**13.5.1.1.** A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

**13.5.2. Multa:**

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total da obrigação assumida;

c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.6;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

e) As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.5.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**13.5.5.** As sanções previstas nos subitens 13.5.3. e 13.5.4. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa.

**13.6.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**13.7.** A Autoridade Competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

**13.8.** A aplicação das sanções administrativas previstas acima não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

**13.9.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, a CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da Tabela 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do Contrato)</b>
1	0,25%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	3,0%

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA MENSAL</b>
-------------	--------------------	-------------	--------------------------



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem higiene pessoal ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
2	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
3	Inexecutar, <b>de forma parcial</b> , os serviços por não cobertura na totalidade do turno/jornada do Posto, deixando o Posto de Trabalho descoberto por determinado intervalo de tempo, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
4	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
5	Inexecutar, <b>de forma total</b> , os serviços por não cobertura do turno/jornada do Posto, e desde ato gerar dano ao CONTRATANTE.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
6	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais por parte da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
9	Suspender ou interromper os serviços contratuais por ato dos empregados da CONTRATADA, com alegação de paralisação ou greve por não recebimento dos salários e demais direitos trabalhistas.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
10	Destruir ou danificar documentos ou bens do CONTRANTE por culpa ou dolo de seus empregados.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
14	Retirar das dependências das Unidades do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, materiais ou outros pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia do fiscal/servidor responsável.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
15	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato sem autorização prévia do Fiscal Setorial da Unidade.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
16	Substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
17	Retirar empregado do Posto de Trabalho durante seu turno sem a anuência prévia do Fiscal Setorial.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

18	Utilizar-se de <b>dobra</b> sem a devida demonstração da necessidade imperativa e excepcional (CONTRATADA).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
19	Promover conversas paralelas para tratar de assuntos que não sejam inerentes à prestação dos serviços.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
20	Ausentar-se do Posto de Trabalho sem a devida autorização (Vigilante).	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
21	Promover atitudes antiéticas, e até mesmo criminais, sobre o desempenho das atividades dos servidores, bem como divulgar a rotina e assuntos internos da Unidade.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
22	Utilizar-se de aparelhos celular, smartphone, tablet ou similares, bem como fazer uso de quaisquer utensílios que possam tirar a atenção do empregado durante a prestação dos serviços em seu turno, e que não caracterizem ações relativas aos serviços (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
23	Autorizar a guarda de objetos estranhos na Unidade (Vigilante).	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
24	Permitir o ingresso de ambulantes na Unidade sem a devida autorização (Vigilante).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
25	Permitir o ingresso de pessoas e/ou veículos nas dependências do CONTRATANTE fora do horário de expediente, feriados e fins de semana, sem a devida identificação e autorização (Vigilante).	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
26	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por equipamento de ponto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
27	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
28	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
29	Deixar de entregar uniforme e EPIs/EPCs aos empregados na periodicidade definida Contrato e em seus anexos.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
30	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato para uso diário, substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
31	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
32	Deixar de tratar as pessoas em geral, usuários e servidores com urbanidade e respeito (Vigilante).	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

33	Deixar de realizar rondas diárias, conforme instruções recebidas (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
34	Deixar de promover o registro de ocorrências em livro específico. (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
35	Deixar de comunicar a Chefia da Unidade e/ou o servidor fiscal setorial, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
36	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO não prevista nos itens anteriores, no que tange à execução dos serviços. (Vigilante).	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
37	Deixar de comprovar, mensalmente, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais, sociais previdenciários, trabalhistas, e outros documentos exigidos para a instrução do processo de pagamento, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual nas datas avençadas.	2	Por ocorrência mensal
38	Deixar de manter atualizado o salário de seus empregados, conforme Convenção Coletiva Vigente, independentemente de repactuação.	3	Por ocorrência mensal
39	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.	1	Por ocorrência mensal
40	Deixar de pagar os salários dentro dos prazos legais com recorrência.	1	Por ocorrência
41	Deixar de Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc.), incluindo a substituição do preposto, dentro do prazo estabelecido.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
42	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela.	2	Por ocorrência

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**15.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**16.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

**16.2.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

**16.3.** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**16.3.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**16.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**16.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato;

**16.5.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

**16.5.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**18.1.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**18.1.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**18.1.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**18.1.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**18.1.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**18.1.5.** Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**19.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO I**

**MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2021	<b>Nº da OF/OS:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_ (\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b> _____  <b>Fiscal do Contrato</b>	<b>CONTRATADA:</b> _____  <b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO II**

**MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2020	<b>Nº da OF/OS</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
_____ <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>	_____ <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**PORTARIA Nº \_\_\_\_/2021/SEMA/MT**

**Designa Servidores para atuarem como fiscais  
do Contrato nº 00\_\_\_\_/2021.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato nº \_\_\_\_/2021**, conforme discriminado abaixo.

**Art. 2º** Compete ao **Fiscal Setorial** do Contrato, adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, quais sejam:

I - conhecer o objeto, a descrição e as especificações técnicas, os prazos e todas as obrigações que dizem respeito à execução do contrato, inclusive eventuais aditivos e apostilamentos, esclarecendo quaisquer dúvidas que porventura surgirem durante a execução;

II – indicar eventuais glosas a serem feitas nos pagamentos conforme a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;

III – enviar para o Fiscal Técnico/Administrativo, até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório mensal de acompanhamento do serviço;

VI – anotar em registro próprio todas as ocorrências positivas e negativas, relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante toda a execução do contrato;

V - comunicar formalmente ao Fiscal Técnico/Administrativo sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, bem como a necessidade de prorrogação do contrato ou a necessidade de abertura de nova licitação, congregando as justificativas competentes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

VI – solicitar ao Fiscal Técnico/Administrativo em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência;

VII – esclarecer e/ou solucionar na medida de sua competência as pendências, incoerências, falhas ou omissões previstas na prestação do serviço contratado.

VIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

IX – solicitar ao Fiscal Técnico/Administrativo o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma com preposto ou qualquer empregado de eventuais subcontratadas;

X – manter durante a vigência do Contrato os documentos pertinentes ao serviço, para eventuais consultas em arquivo próprio;

XI – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

**Art. 3º** Compete ao **Fiscal Técnico/Administrativo** dentre outras atribuições previstas em Lei:

I- Desempenhar os procedimentos administrativos que envolvam a supervisão e a intervenção na execução do contrato considerando os aspectos levantados pelo Fiscal Setorial,

II- aplicar eventuais glosas indicadas pelo Fiscal Setorial do Contrato referentes a quantidade e a qualidade dos serviços a serem feitas na apresentação da Nota Fiscal;

III - atestar a Nota Fiscal, mediante apresentação do relatório de acompanhamento do serviço contratado fornecido pelo Fiscal Setorial e após constatação da devida prestação do mesmo;

IV - acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, solicitar reforço orçamentário, a emissão e estorno de empenho para garantir a perfeita execução do mesmo;

V - monitorar periodicamente os valores dos serviços e aquisições de sua responsabilidade, em comparação aos praticados no mercado, para que possa subsidiar a administração quanto à manutenção do contrato nos moldes fixados;

VI – controlar os prazos de vigência, necessidade de prorrogação e a viabilidade de continuação evitando-se desenvolvimento de atividade sem cobertura contratual;

VII – nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, adotar medidas para aplicação de sanções e rescisão, com a recomendação cabível a autoridade competente;

VIII - solicitar a autoridade superior, responsável pela solicitação/demanda, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência;

IX – quando notificar a contratada sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
(Original assinado)

**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/ Instrumento</b>	<b>Contratada</b>	<b>Data da Assinatura</b>		<b>Servidores Designados</b>
00__/2021		__/__/2021	<b>Fiscal Técnico / Administrativo</b>	Titular: Mary Aparecida Ramos de Jesus Substituto: Luis Henrique do Nascimento Barbosa
			<b>Fiscal Setorial</b>	<b>Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína</b> Titular: Tiago Alexandre Batista Substituto: Jhene Thais Dittman da Costa
				<b>Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta</b> Titular: Viviane Mendonça de Sá Substituto: Rafaela de Andrade Polizelli
				<b>Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte</b> Titular: Rubens de Oliveira Substituto: Elenara Gandini Carvalho de Araújo
				<b>Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças</b> Titular: Marcos Eduardo Santos Duarte. Substituto: Silmar Jorge da Silva
				<b>Sema Barra do Garças - Parque Serra Azul</b> Titular: Cristiane Schnepfleitner Substituto: Marcello Messias Barbosa
				<b>Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis</b> Titular: Murilo Amaral Teodoro de Mello Substituto: Erika Cristina de Oliveira
				<b>Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres</b> Fiscal Titular: Sebastião Wanderley Paezano Fiscal Substituto: Clautenes de Maria de Almeida Ferreira



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

				<p><b>Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra</b> Titular: Jefferson Zucchi Substituto: Leticia Barbosa de Freitas</p>
				<p><b>Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop</b> Titular: Gabriel Conter de São José Substituto: Marcio Cavalcante</p>
				<p><b>Parque Águas do Cuiabá</b> Titular: Ana Paula Martins de Almeida Sousa Substituto: Jone Henrique de Moraes</p>